

## EMPRESA MARANHENSE DE ADMINISTRAÇÃO PORTUÁRIA LICITAÇÃO POR PREGÃO ELETRÔNICO N° 029/2022 – EMAP

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA (S) ESPECIALIZADA (S) PARA FORNECIMENTO DE MÓVEIS, FRAGMENTADORAS E ELETRODOMÉSTICOS PARA USO DA EMPRESA MARANHENSE DE ADMINISTRAÇÃO PORTUÁRIA – EMAP.

**DATA e HORA DA SESSÃO DE ABERTURA DA LICITAÇÃO**: 10 de novembro de 2022, às 09:30 horas, horário de Brasília - DF.

**RETIRADA DO EDITAL**: O Edital e seus anexos estão à disposição dos interessados, no sítio <a href="https://www.licitacoes-e.com.br">www.licitacoes-e.com.br</a> e <a href="https://www.emap.ma.gov.br">www.emap.ma.gov.br</a>, podendo ainda ser adquiridos gratuitamente na CSL/EMAP, durante os dias úteis, das 08:00 às 12:00 horas e das 13:00 às 17:00 horas, por meio da apresentação de dispositivo de armazenagem eletrônica (cd, pen drive etc.).

**FUNDAMENTO LEGAL**: A licitação reger-se-á pelas disposições do Regulamento de Licitações e Contratos da Empresa Maranhense de Administração Portuária - EMAP, da Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações e Lei Federal n° 13.303, de 30 de junho de 2016.

FORMA DE EXECUÇÃO DA LICITAÇÃO: ELETRÔNICO

**MODO DE DISPUTA**: ABERTO

**ORÇAMENTO**: SIGILOSO

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO, POR LOTE

## LOTE 1 (AMPLA CONCORRÊNCIA):

- CAMA BELICHE COM COLCHÃO
- MESA REFEITÓRIO TAMPO EM GRANITO BANCO GIRATÓRIO
- CADEIRA EMPILHÁVEL ISO PRETO
- POLTRONA INTERLOCUTORA
- POLTRONA ESPALDAR ALTO
- ESTANTE EM AÇO (5 BANDEJAS )
- COLCHÃO SOLTEIRO
- ARMÁRIO ALTO 2 PORTAS



- GAVETEIRO ALTO PORTAS (ALTURA DA MESA)
- MESA TIPO ESTAÇÃO DE TRABALHO EM "L" 1,40x1,40 (COR BEGE)
- POLTRONA PARA AUDITÓRIO C/ PRANCHETA ESCAMOTEÁVEL
- POLTRONA ESPALDAR ALTO
- CADEIRA SECRETÁRIA EXECUTIVA

LOTE 2 (PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME, EPP E MEI, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES, NA FORMA DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006):

- MICRO-ONDAS
- REFRIGERADOR
- FOGÃO 6 BOCAS

LOTE 3 (PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME, EPP E MEI, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES, NA FORMA DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006):

FRAGMENTADORA DE PAPEL



## **SUMÁRIO**

<u>1.</u>	DO OBJETO, DO VALOR ESTIMADO E DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO E DE VIGÊNCIA	3
<u>2.</u>	DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO	4
<u>3.</u>	DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO	5
<u>4.</u>	DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO	6
<u>5.</u>	DO ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS	7
<u>6.</u>	DA FORMULAÇÃO DOS LANCES	8
<u>7.</u>	DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS	g
<u>8.</u>	DA HABILITAÇÃO	11
<u>9.</u>	DO ENCAMINHAMENTO DA DOCUMENTAÇÃO E DA PROPOSTA	15
<u>10.</u>	DOS RECURSOS	16
<u>11.</u>	DA HOMOLOGAÇÃO E CONTRATAÇÃO	17
<u>12.</u>	DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS	18
<u>13.</u>	DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	18
<u>14.</u>	DO TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS	.18
15.	DISPOSIÇÕES GERAIS	21



# VERSÃO ALTERADA DO EDITAL DE LICITAÇÃO PÚBLICA PREGÃO ELETRÔNICO N° 029/2022 – EMAP

A EMPRESA MARANHENSE DE ADMINISTRAÇÃO PORTUÁRIA - EMAP leva ao conhecimento dos interessados que realizará licitação, na modalidade Pregão Eletrônico, pelo critério de julgamento menor preço por lote, sendo o lote I destinado à ampla concorrência e os lotes II e III destinados à participação exclusiva de ME, EPP e MEI, no modo de disputa aberto, em vista do que consta nos autos do Processo Administrativo Eletrônico n. º 1831/2022 - EMAP, de 12/07/2022 conforme descrito neste e seus anexos.

A licitação reger-se-á pelas disposições do Regulamento de Licitações e Contratos da Empresa Maranhense de Administração Portuária - EMAP, da Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006 e Lei Federal n° 13.303, de 30 de junho de 2016.

A Sessão Pública do Pregão terá início na data e horários abaixo indicados, ou no primeiro dia útil subsequente, na hipótese de não haver expediente na EMAP nesta data, e será processada exclusivamente por meio eletrônico, sendo necessário que as licitantes interessadas providenciem previamente o credenciamento junto ao **Banco do Brasil**, por meio do site <u>www.licitacoes-e.com.br</u>, para obtenção da chave de identificação e de senha:

DATA: 10/11/2022

Às 09:30hs - Horário de Brasília-DF, ou no primeiro dia útil subsequente, na hipótese de não haver expediente nesta data.

Site: www.licitacoes-e.com.br

Fones: (98) 3216-6531 / 6532 / 6533 / 6028

e-mail: csl@emap.ma.gov.br

## 1. DO OBJETO, DO VALOR ESTIMADO E DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO E DE VIGÊNCIA

- 1.1. O objeto da presente licitação é a contratação de empresa especializada para fornecimento de móveis, fragmentadoras e eletrodomésticos (com divisão em 3 lotes), para uso da Empresa Maranhense de Administração Portuária EMAP, conforme especificações do Termo de Referência, Anexo I deste edital.
- 1.2. Os lotes serão divididos da seguinte forma:

LOTE I - DESTINADO A AMPLA CONCORRÊNCIA			
ITEM QTD OBJETO			
01	8	CAMA BELICHE COM COLCHÃO	
02	02 72 MESA REFEITÓRIO TAMPO EM GRANITO BANCO GIRATÓRIO		



		,	
03	11	CADEIRA EMPILHÁVEL ISO PRETO	
04	10	POLTRONA INTERLOCUTORA	
05	20	POLTRONA ESPALDAR ALTO	
06	6	ESTANTE EM AÇO (5 BANDEJAS)	
07	8	COLCHÃO SOLTEIRO	
08	20	ARMÁRIO ALTO 2 PORTAS	
09	20	GAVETEIRO ALTO PORTAS (ALTURA DA MESA)	
10	9	MESA TIPO ESTAÇÃO DE TRABALHO EM "L" 1,40x1,40(COR BEGE)	
11	80	POLTRONA PARA AUDITÓRIO C/ PRANCHETA ESCAMOTEÁVEL	
12	80	POLTRONA ESPALDAR ALTO	
13	30	CADEIRA SECRETÁRIA EXECUTIVA	

I	LOTE II - EXCLUSIVO PARA ME, EPP E/OU MEI			
ITEM QTD OBJETO				
01	15	MICRO-ONDAS		
02	3	REFRIGERADOR		
03	1	FOGÃO 6 BOCAS		

LOTE III - EXCLUSIVO PARA ME, EPP E/OU MEI				
ITEM	QTD	OBJETO		
01	10	FRAGMENTADORA DE PAPEL		

- 1.3. O orçamento previamente estimado para a contratação será tornado público apenas e imediatamente após a adjudicação do objeto.
- 1.3.1 É facultada a abertura do sigilo do orçamento na fase de negociação de preços com o primeiro colocado, desde que em ato público e devidamente justificado, no intuito de assegurar a efetividade da negociação.
- 1.4 O prazo de **vigência** da contratação é de **12 (doze) meses** contados a partir da data de assinatura do contrato.
- 1.5 O prazo de **execução** será de **10 (dez) meses** contados a partir da emissão da primeira ordem de fornecimento, limitando-se ao prazo de vigência contratual.





## 2. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

- 2.1. Qualquer cidadão ou interessado poderá solicitar esclarecimentos ou impugnar o ato convocatório do Pregão, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a ocorrência do certame, devendo a impugnação ser julgada e respondida em até 3 (três) dias úteis, nos termos do art. 94 do Regulamento de Licitações e Contratos da EMAP.
- 2.2. O pedido de impugnação poderá ser protocolizado no Setor de Protocolo da EMAP, localizado no Prédio sede da EMAP, localizado na Avenida dos Portugueses, s/n, Itaqui, São Luís-MA, ou encaminhado para o e-mail da CSL/EMAP (csl@emap.ma.gov.br), dentro do horário de expediente da EMAP, das 08:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00 horas.
- 2.3. Se procedente e acolhida a impugnação do edital, seus vícios serão sanados e nova data será designada para a realização do certame, observado o Parágrafo Único do Art. 39 da Lei Federal 13.303/16.
- 2.4. A entrega da proposta, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente Edital, implicará na plena aceitação, por parte dos interessados, das condições nele estabelecidas.

## 3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 3.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que tenham o ramo de atividade compatível com o objeto desta licitação, atendam a todas as exigências deste Edital e seus anexos e que estejam devidamente cadastrados no Sistema **Licitações-e** do **Banco Brasil**, provedor do sistema eletrônico, por meio do sítio <u>www.licitacoes-e.com.br</u>, para acesso ao sistema eletrônico.
- 3.2. Caberá ao licitante interessado em participar do pregão eletrônico:
  - 3.2.1. Credenciar-se no Sistema Licitações-e;
  - 3.2.2. Remeter, exclusivamente por meio eletrônico, via internet, a proposta de preços;
  - 3.2.3. Responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou à EMAP responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;
  - 3.2.4. Acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório, responsabilizando-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;
  - 3.2.5. Comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a viabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso;
  - 3.2.6. Utilizar-se de chave de identificação e da senha de acesso para participar do pregão na forma eletrônica.
- 3.3. A participação no pregão eletrônico dar-se-á pela utilização da senha privativa do licitante.
- 3.4. Não poderá participar direta ou indiretamente desta licitação, ou da execução do contrato, a empresa:





- a) cujo administrador ou sócio detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital social seja diretor ou empregado da Empresa Maranhense de Administração Portuária - EMAP;
- b) que esteja cumprindo penalidade de suspensão aplicada pela Empresa Maranhense de Administração Portuária EMAP;
- c) declarada inidônea pela União, por Estado, pelo Distrito Federal ou por Município, enquanto perdurarem os efeitos da sanção;
- d) constituída por sócio de empresa que estiver suspensa, impedida ou declarada inidônea;
- e) constituída por sócio que tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;
- f) cujo administrador tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;
- g) que tiver, nos seus quadros de diretoria, pessoa que participou, em razão de vínculo de mesma natureza, de empresa declarada inidônea;
- h) cujo administrador seja sócio de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea.
- i) Empresas em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição.
- 3.5. Aplica-se a vedação prevista no subitem anterior:
  - a) à contratação do próprio empregado ou dirigente, como pessoa física, bem como à participação dele em procedimentos licitatórios, na condição de licitante;
  - b) a quem tenha relação de parentesco, até o terceiro grau civil, com:
    - i. dirigente da Empresa Maranhense de Administração Portuária;
    - ii. empregado da Empresa Maranhense de Administração Portuária cujas atribuições envolvam a atuação na área responsável pela licitação ou contratação;
    - iii. autoridade do ente público a que a Empresa Maranhense de Administração Portuária esteja vinculada:
    - iv. cujo proprietário, mesmo na condição de sócio, tenha terminado seu prazo de gestão ou rompido seu vínculo com a Empresa Maranhense de Administração Portuária há menos de 6 (seis) meses.
- 3.6. A participação no procedimento licitatório importa aceitação do Regulamento Interno da EMAP e do Código de Conduta da EMAP.

## 4. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

- 4.1. Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), obtidas junto às Agências do Banco do Brasil S.A., sediadas no País.
- 4.2. A chave de identificação e a senha poderão ser utilizadas em qualquer Pregão Eletrônico, salvo quando cancelada por solicitação do credenciado ou por iniciativa do Banco do Brasil, devidamente justificada.
- 4.3. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante.





- 4.4. O credenciamento do fornecedor e de seu representante, junto ao sistema eletrônico, implica na responsabilidade legal pelos atos praticados e a capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.
- 4.5. A participação no Pregão Eletrônico dar-se-á por meio de digitação da chave e senha, pessoal e intransferível, do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados a data e o horário limite estabelecidos.
- 4.6. A informação dos dados para acesso deve ser feita na página inicial do site www.licitacoes-e.com.br, opção "Acesso Identificado" e para acessar a sala de disputa a opção é "Sala de Disputa acesse aqui".
- 4.7. O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou à Empresa Maranhense de Administração Portuária EMAP responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

## 5. DO ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS

- 5.1. A licitante deverá encaminhar a proposta por meio do sistema eletrônico até a data e horário marcado para abertura da sessão, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.
- 5.2. Terá sua proposta desclassificada antes da disputa de lances a licitante que ao encaminhar a proposta, utilize campos textuais ou anexos para registrar ou inserir qualquer informação que venha a identificar sua razão social ou nome fantasia; ou efetue qualquer outro tipo de ação que permita sua identificação.
- 5.3. A licitante deverá registrar, na forma expressa no sistema eletrônico, o valor global da proposta, já inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços.
- 5.4. A Contratada deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, caso o previsto não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação.
- 5.5. A **Proposta de Preços readequada ao valor do lance final** deverá ser preenchida pela licitante em uma via, em papel timbrado da Empresa, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente datada, assinada e rubricadas todas as folhas pelo representante legal da licitante proponente, devendo conter, obrigatoriamente, os elementos e informações seguintes:
  - a) Número do Pregão e o nome ou razão social da licitante, número do CNPJ/MF, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), este último se houver, para contato, bem como dados bancários (nome e número do Banco, agência e conta corrente para fins de pagamento);
  - b) Termo de Compromisso de Cumprimento da Legislação Trabalhista, Previdenciária e de Segurança e Saúde do Trabalho, podendo ser utilizado modelo constante do Anexo III, ou modelo próprio da licitante desde que contenha todas as informações solicitadas;





- c) Planilha de preços (por lote), expressos em Reais (R\$), com base no quantitativo de todos os itens do Anexo II (A,B,C) (Modelo de Proposta), deste Edital, compreendendo a descrição do produto, quantidade, preços unitários e preço total, já incluídos na composição dos valores, todos os itens de despesas suportados pela licitante e tributos porventura existentes, seja qual for o título ou a natureza (mão-de-obra, honorário, equipamentos, alimentação, transporte, passagem, hospedagem, EPl's, materiais, serviços, impostos, taxas, fretes, encargos sociais, locais, comerciais, trabalhistas e tudo mais que possa influenciar no custo final do objeto da licitação);
- d) **Valor total da proposta** expresso em reais (R\$), em algarismo e por extenso, permitidas apenas duas casas decimais após a vírgula;
- e) **Prazo de validade da proposta** não inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de abertura da sessão pública do Pregão;
- f) **O prazo de execução** será de 10 (dez) meses contados a partir da emissão da primeira ordem de fornecimento, limitando-se ao prazo de vigência contratual.
- 5.6 Caso algumas das informações descritas na alínea "a" não constem na proposta, poderão ser encaminhadas posteriormente até a data de assinatura do Contrato.
- 5.7 Havendo omissão do prazo de validade da proposta e/ou prazo de execução dos serviços na Proposta de Preços, a licitante não será desclassificada e o Pregoeiro entenderá como sendo iguais aos previstos nas alíneas "e" e "f" do subitem acima.
- 5.8 Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos da proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo os serviços serem executados sem quaisquer ônus adicionais para a EMAP.
- 5.9 Não serão consideradas as propostas com alternativas não previstas neste instrumento, devendo as licitantes se limitar às especificações deste Edital e do Termo de Referência.

#### 6. DA FORMULAÇÃO DOS LANCES

- 6.1 Aberta a etapa competitiva (Sessão Pública de Lances), no horário previsto no preâmbulo, os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo o licitante imediatamente informado do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.
- 6.2 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos.
- 6.3 Somente serão aceitos os lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente ofertado pelo licitante.
- 6.4 Não serão aceitos dois ou mais lances iguais, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro pelo sistema.
- Durante a Sessão Pública da Licitação Eletrônica, os licitantes serão informados em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do seu detentor.
- 6.6 A etapa de lances será encerrada mediante aviso de seu fechamento iminente aos licitantes, por meio do Sistema Eletrônico.





- 6.7 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta e, na hipótese de desistência de apresentar outros lances, valerá o último lance por ele ofertado, para efeito de ordenação das propostas.
- No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 6.9 Se a desconexão perdurar por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do Pregoeiro aos participantes.
- 6.10 A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema eletrônico aos licitantes, após o que transcorrerá um período de tempo aleatório de até 30 (trinta) minutos, durante o qual, a qualquer momento, o sistema encerrará automaticamente a recepção de lances.
- 6.11 Encerrada a etapa de lances da sessão pública e definida a melhor proposta, o Pregoeiro poderá negociar, via sistema eletrônico, para que seja obtida melhor proposta. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

#### 7 DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

- 7.1 No julgamento das propostas, a classificação se dará em ordem crescente dos preços apresentados, sendo considerada vencedora a proposta mais vantajosa, observados os prazos, as especificações técnicas, os parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade e as demais condições definidas neste Edital e seus anexos.
- 7.2 No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação.
- 7.3 O preço aceitável deverá ser igual ou inferior ao orçamento total estimado.
- 7.4 Serão desclassificadas as Propostas de Preços que:
  - 7.4.1 Não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos.
  - 7.4.2 Contenha vícios insanáveis.
  - 7.4.3 Descumpra especificações técnicas constantes deste instrumento convocatório.
  - 7.4.4 Apresente preços manifestamente inexequíveis.
    - 7.4.4.1 Caso entenda que o preço é inexequível, deverá antes de desclassificar a proposta, estabelecer prazo para que o licitante demonstre a exequibilidade de seu preço.
  - 7.4.5 Não tenha sua exequibilidade demonstrada, quando exigida.
  - 7.4.6 Não estiver acompanhada do Termo de Compromisso de Cumprimento da Legislação Trabalhista, Previdenciária e de Saúde e Medicina do Trabalho ou não conter o citado Termo;
  - 7.4.7 Apresentar, após a fase de lance ou negociação, preço total acima do orçamento estimado;





- 7.4.8 Apresentar prazo de validade da proposta e/ou prazo de execução em desacordo com o estabelecido neste Edital:
- 7.4.9 Apresentar proposta de preço com qualquer item com especificação e/ou quantitativos divergentes dos previstos no Anexo II Modelo de Proposta, deste Edital, que venha a comprometer significativamente o objetivo final da contratação;
- 7.4.10 Não enviar a proposta ajustada ao lance e a documentação solicitada e/ou enviá-las fora do prazo estabelecido:
- 7.4.11 Deixar de apresentar preço para qualquer item constante do Anexo II Modelo de Proposta deste Edital;
- 7.4.12 Forem apresentadas com rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas de modo a ensejar dubiedade, principalmente em relação a valores.
- 7.5 Se a proposta ou o lance de menor preço não for aceitável, ou se a licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital.
- 7.6 Encerrada a etapa de lances, o sistema identificará as microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedor individual MEI, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, sendo consideradas empatadas, as propostas de microempresas, empresas de pequeno porte e MEI que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da proposta ou lance de menor preço.
  - 7.6.1 Aplica-se o disposto no subitem anterior somente no caso da proposta inicialmente mais bem classificada não ter sido apresentada por microempresa, empresa de pequeno porte e microempreendedor individual MEI.
  - 7.6.2 A microempresa, empresa de pequeno porte e microempreendedor individual MEI considerada empatada e mais bem classificada será convocada, após o término de lances, para apresentar nova proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame em até 5 (cinco) minutos da convocação, sob pena de preclusão.
  - 7.6.3 A microempresa, empresa de pequeno porte e microempreendedor individual MEI acima indicada que efetivamente apresente nova proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, desde que em tempo hábil, terá adjudicado em seu favor o objeto licitado.
  - 7.6.4 Caso a microempresa, empresa de pequeno porte e microempreendedor individual MEI mais bem classificada não apresente proposta mais vantajosa (Menor Preço) àquela inicialmente vencedora, serão convocadas as demais remanescentes consideradas empatadas na ordem classificatória, para o exercício do direito de ofertar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame.
  - 7.6.5 No caso de equivalência dos valores apresentados por microempresa, empresa de pequeno porte e microempreendedor individual MEI que se encontrem no intervalo estabelecido no caput deste subitem, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta, conforme disposto no inciso III, art. 45 da Lei Complementar n° 123/2006.





## 7.7 CRITÉRIO DE DESEMPATE

- 7.7.1 Em caso de empate entre propostas na primeira colocação, o Pregoeiro adotará os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:
  - 7.7.1.1 Disputa final, em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta fechada, no sistema, em ato contínuo ao encerramento da etapa de julgamento;
  - 7.7.1.2 Os critérios estabelecidos no artigo 3º da Lei nº 8.248, de 23 de outubro de 1991 (Lei de Informática e Automação), e no § 2º do artigo 3º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos);
  - 7.7.1.3 Sorteio.
- 7.7.2 Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas, atendidas todas as condições estipuladas neste Edital, contenham valores exatamente iguais.
- 7.7.3 A disputa final será realizada em ato contínuo ao encerramento da sessão de disputa de lances entre os licitantes empatados em primeiro lugar.
  - 7.7.3.1 Os licitantes que se encontrem na situação de empate poderão, no prazo decadencial de 10 (dez) minutos, apresentar um novo lance fechado por meio da opção "Enviar Lances de Desempates", disponível no resumo do lote da licitação, fora da sala de disputa do licitações-e.
- 7.7.4 Para fins de classificação final, será sempre considerado o menor lance dentre os apresentados pelo licitante, incluindo eventual lance de desempate.
- 7.7.5 Caso persista o empate após a aplicação de todos os critérios anteriores ao sorteio, este último será realizado em ato público, mediante comunicação formal do dia, hora e local, feita com antecedência mínima de 3 (três) dias úteis, no próprio ambiente eletrônico da licitação, no Chat de Mensagens do lote.
  - 7.7.5.1 Decorridos 30 (trinta) minutos da hora marcada, sem que compareçam os interessados, o sorteio será realizado a despeito das ausências.
- 7.7.6 Em caso de empate nas demais colocações, será observada a ordem cronológica dos lances, tendo prioridade, em eventual convocação, o licitante cujo lance tenha sido recebido e registrado antes.

## 8 DA HABILITAÇÃO

- 8.1 Após as fases de lances e análise e aceitabilidade da proposta de preço, o pregoeiro analisará a documentação de habilitação do licitante que apresentou a proposta mais vantajosa, segundo os critérios de julgamento fixados no instrumento convocatório.
- 8.2 Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
  - 8.2.1 SICAF;
  - 8.2.2 Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas CEIS:



- 8.2.3 Cadastro Nacional de Empresas Punidas CNEP;
- 8.2.4 Lista de fornecedores sancionados do Portal SIGA-MA;
- 8.2.5 CNCIA Cadastro Nacional de Condenados por Ato de Improbidade Administrativa.
- 8.3 Para fins de habilitação a licitante classificada detentora da proposta mais vantajosa deverá apresentar os seguintes documentos:
- a) Habilitação Jurídica;
- b) Regularidade Fiscal e Trabalhista;
- c) Qualificação Econômica e Financeira;
- d) Qualificação Técnica e/ou Operacional;
- e) Outros Documentos.
- 8.4 A **HABILITAÇÃO JURÍDICA** deverá ser comprovada por meio da apresentação da seguinte documentação:
  - 8.4.1 **Registro Comercial**, no caso de empresa individual;
  - 8.4.2 **Ato constitutivo**, **Estatuto** ou Contrato Social em vigor, devidamente atualizado e registrado, em se tratando de sociedades empresariais e, no caso de sociedades por ações, acompanhados dos documentos de eleição de seus atuais administradores. Estes documentos deverão estar acompanhados de todas as alterações, ou de documentos consolidados, se houver, devidamente registrados na Junta Comercial ou em órgão equivalente;
  - 8.4.3 **Inscrição do ato constitutivo**, no caso de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
  - 8.4.4 **Decreto de autorização**, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- 8.5 A **REGULARIDADE FISCAL** e **TRABALHISTA** deverá ser comprovada por meio da apresentação dos seguintes documentos:
  - 8.5.1 **Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Federal**, efetuada mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), incluindo os créditos tributários relativos às contribuições sociais previstas nas alíneas "a", "b" e "c" do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212/91 (INSS), nos termos da Portaria Conjunta PGFN/RFB Nº 1.751, de 02.10.2014.
  - 8.5.2 **Prova de regularidade com a Fazenda Estadual** do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação das seguintes certidões:
    - 8.5.2.1 Certidão Negativa de Débitos Fiscais (não inscritos na Dívida Ativa), e;
    - 8.5.2.2 Certidão Negativa de Inscrição de Débitos na Dívida Ativa;
    - 8.5.2.3 Quando a prova de regularidade de que trata este subitem for comprovada mediante a apresentação de uma única certidão, e dela não constar expressamente essa informação, caberá a licitante demonstrar com documentação hábil essa condição.





- 8.5.3 **Prova de regularidade com a Fazenda Municipal** do domicílio ou sede do licitante, emitida até 90 (noventa) dias contados da data de entrega dos envelopes, relativa ao ISSQN Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza e relativa à TLF Taxa de Localização e Funcionamento, mediante apresentação das seguintes certidões:
  - 8.5.3.1 Certidão Negativa de Débitos Municipais (não inscritos na Dívida Ativa), e;
  - 8.5.3.2 Certidão Negativa quanto à Divida Ativa Municipal;
  - 8.5.3.3 Quando a prova de regularidade de que trata este subitem for comprovada mediante a apresentação de uma única certidão, e dela não constar expressamente essa informação, caberá a licitante demonstrar com documentação hábil essa condição, sendo que para as empresas estabelecidas no município de São Luís-MA., a prova de regularidade deverá ser feita mediante a apresentação da **Certidão Negativa de Débitos**, conforme Instrução Normativa n.º 04/2016-GS-SEMFAZ.
- 8.5.4 Prova de Regularidade relativa ao **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço FGTS**.
- 8.5.5 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT, conforme Lei nº 12.440/2011.
- 8.5.6 As microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista relacionadas no item 8.5 deste edital, mesmo que esta apresente alguma restrição, assegurado, todavia, o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a proponente for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério do Pregoeiro, ou diretamente 10 (dez) dias úteis, a critério do Pregoeiro, para reapresentação da documentação devidamente regularizada.
- 8.5.7 A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará na decadência do direito à contratação e a licitante será considerada inabilitada, cabendo à Administração selecionar a oferta subsequente em ordem de preço, verificando se existem outros licitantes com direito de preferência no mesmo intervalo, quando for o caso, e proceder ao exame de conformidade da proposta, a sua aceitabilidade e a habilitação da licitante, e assim sucessivamente até encontrar uma que atenda aos requisitos do Edital e aos interesses da EMAP.
- 8.6 A **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA** será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:
  - 8.6.1 Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta, que comprove a boa situação financeira da empresa baseada nas condições seguintes:
    - a) Entenda-se como "último exercício social já exigível" o balanço patrimonial e demonstrações contábeis do ano **2021**, conforme entendimento do Tribunal de Contas da União (Acórdão 1999/2014 Plenário TCU);
    - b) A comprovação de boa situação financeira da empresa licitante será demonstrada através de índice financeiro utilizando-se as fórmulas abaixo, cujos resultados deverão estar de acordo





com os valores estabelecidos:

## a. 1) Índice de Liquidez Geral (ILG)

Ativo Circulante + Ativo Não Circulante

ILG = -----≥ 1,0

Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

## b.2) Índice de Liquidez Corrente (ILC)

Ativo Circulante

ILC = ----- ≥1,0

Passivo Circulante

- c) As empresas que apresentarem quaisquer dos índices relativos à boa situação financeira menor do que o exigido, quando de sua habilitação, deverão comprovar, considerados os riscos para a administração, Capital Social ou Patrimônio Líquido no valor mínimo de 10% (dez por cento) do valor inicial da sua proposta;
- d) Os índices contábeis apurados na análise do balanço patrimonial deverão ser informado pela licitante, conforme as fórmulas acima indicadas, expressando os valores em Reais dos grupos de contas envolvidos. Caso o memorial não seja apresentado, a Comissão reserva-se no direito de efetuar os cálculos.
- 8.6.1.1 As empresas com menos de um exercício financeiro devem cumprir a exigência deste item mediante a apresentação do Balanço de Abertura, o qual deverá constar elementos que comprovem a boa situação financeira da mesma.
- 8.6.1.2 Serão considerados aceitos como na forma da lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:
  - a) Publicados em Diário Oficial ou
  - b) Publicados em jornal de grande circulação ou;
  - c) Registrados na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante ou;
  - d) Por cópia do Livro Diário, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da empresa, na forma da Instrução Normativa nº 11, de 05 de dezembro de 2013,
  - do Departamento de Registro Empresarial e Integração-DREI, acompanhada obrigatoriamente dos Termos de Abertura e de Encerramento.
- 8.6.1.3 Ocorrendo alteração do Capital Social após a realização do Balanço Patrimonial, a licitante deverá apresentar documentação que comprove essa alteração, devidamente registrada na Junta Comercial, incluindo, no caso de empresas estabelecidas no Estado do Maranhão, apresentação de Certidão atualizada da Jucema (Decreto Estadual nº 21.040/05).
- 8.6.1.4 A pessoa jurídica optante do Sistema de Lucro Real ou Presumido, somente a que distribuem lucro, deverá apresentar juntamente com o Balanço Patrimonial, cópia do recibo de entrega da escrituração contábil digital SPED CONTÁBIL, nos termos da IN RFB 1.420/2013, 1.422/2013, IN RFB 1.486/2014, IN RFB 1.510/2014, IN RFB 1.594/2015 e IN RFB 1.660/2016.
- 8.6.2 **Certidão Negativa de Falência**, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data não excedente a 60 (sessenta) dias de antecedência da data de apresentação da proposta de preço e dos documentos de habilitação, quando não vier expresso o prazo de validade.





8.6.3 Quando se tratar de licitação exclusiva para Microempresas - ME, Empresas de Pequeno Porte - EPP e Microempreendedores Individuais – MEI ou em cota reservada, não será exigida apresentação de balanço patrimonial do último exercício social, para fins de habilitação, em conformidade com o art. 47 da Lei Complementar nº 123/2006.

#### 8.7 OUTROS DOCUMENTOS:

- 8.7.1 Certidão Simplificada da Junta Comercial do Estado do Maranhão (JUCEMA), comprobatória da situação atualizada do seu registro, ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, em cumprimento aos termos do art. 1º do Decreto Estadual nº 21.040/2005, exigível somente para empresários e sociedades empresariais do Estado do Maranhão. O Microempreendedor Individual-MEI, em razão do seu tipo jurídico e de seu procedimento de registro, alteração, baixa e legalização ser realizado pelo Portal do Empreendedor, no qual expressa a sua situação cadastral com o número do registro e CNPJ, considerados certidões, está dispensado de apresentar a certidão da JUCEMA.
- 8.7.2 Declaração de que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, de conformidade com o disposto no art. 7°, inciso XXXIII da Constituição Federal, nos termos do Anexo V.
- 8.8 O licitante que possuir habilitação parcial atualizada no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores SICAF, Registro Cadastral Oficial do Poder Executivo Federal, ficará isento de apresentar os documentos relacionados nos subitens Registro Comercial, Ato constitutivo, Contrato Social ou Estatuto, acompanhado dos documentos de eleição de seus atuais administradores, em se tratando de sociedade por ações, Inscrição do ato constitutivo, regularidade fiscal e trabalhista e Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis, nos termos do item **DA HABILITAÇÃO**. A verificação da habilitação junto ao SICAF, será feita "on-line". Caso algum dos documentos citados anteriormente não constem do SICAF, a licitante deverá encaminhá-lo no prazo de até 04 (quatro) horas, a contar da convocação do Sistema (Licitações-e).
- 8.9 Todos os documentos deverão estar em nome da licitante. Se a licitante for matriz, os documentos deverão estar com o número do CNPJ da matriz. Se for filial, os documentos deverão estar com o número do CNPJ da filial, salvo aqueles que, por sua natureza, comprovadamente, são emitidos em nome da matriz.
- 8.10 Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.
- 8.11 Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos, poderá o Pregoeiro considerar o proponente inabilitado.

#### 9 DO ENCAMINHAMENTO DA DOCUMENTAÇÃO E DA PROPOSTA

9.1 Após a etapa de negociação, a licitante detentora do menor lance deverá encaminhar sua **Proposta de Preços**, nos termos do item DO ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇO, preenchida com os valores unitários e total, atualizados em conformidade com o menor lance ofertado e **de acordo com o** 





Anexo II, e demais documentos exigidos para habilitação que não estiverem disponíveis no SICAF, no prazo máximo de até 04 (quatro) horas, a contar da convocação do Pregoeiro no Sistema (Licitações-e), por meio do menu "opções" e depois "incluir anexo proposta" no sistema Licitações-e ou por meio do endereço eletrônico <a href="mailto:csl@emap.ma.gov.br">csl@emap.ma.gov.br</a>. Em vista a capacidade do sistema é importante compactar o arquivo.

- 9.2 Após análise, a proposta ajustada e os documentos de habilitação deverão ser encaminhados em originais ou cópias autenticadas, por meio de Cartório competente, **no prazo de até 05 (cinco) dias úteis**, contados da data da solicitação do Pregoeiro, ao endereço da EMAP, na Avenida dos Portugueses, Porto do Itaqui, s/n, Bairro Itaqui, CEP 65.085-370, São Luís MA.
- 9.2.1 Em homenagem à razoável duração dos processos (art. 5°, LXXVIII, CF/88), caso, em atendimento ao disposto no item 9.1, toda a proposta ajustada e todos os documentos de habilitação enviados à CSL/EMAP tenham sido assinados digitalmente, com a indicação do endereço eletrônico para reconhecimento da assinatura digital e/ou confirmação eletrônica de autenticidade, a licitante detentora da menor proposta ficará dispensada da remessa da documentação em original ou em cópia autenticada.
- 9.3 O não envio dos documentos ou o envio em desacordo com o Edital ou o decurso do prazo mencionado nos subitens anteriores ensejará a recusa da proposta.

## 10 DOS RECURSOS

- 10.1 Dos atos do pregoeiro neste processo licitatório, poderá o licitante, na forma do art. 129 do Regulamento de Licitações e Contratos da EMAP, ao final da Sessão Pública manifestar, imediata e motivadamente, a intenção de interpor recurso.
- 10.2 Declarado o vencedor, qualquer Licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, contado a partir da intimação do ato de julgamento da habilitação, para apresentação das razões do recurso, devendo contemplar, conforme o caso, além dos atos praticados na fase de habilitação, aqueles praticados em decorrência do julgamento das propostas e da verificação da efetividade dos lances ou propostas, ficando os demais Licitantes desde logo intimados para apresentar impugnações em igual prazo, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista dos autos.
- 10.3 A falta de manifestação recursal do licitante, dentro do prazo de 30 (trinta) minutos, **após declarado o vencedor da licitação**, importará na decadência do direito de recurso e a Adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro ao vencedor.
- 10.4 As razões do recurso bem como as contrarrazões deverão ser encaminhadas por meio do endereço eletrônico <a href="mailto:csl@emap.ma.gov.br">csl@emap.ma.gov.br</a> ou protocolizados no Setor de Protocolo da EMAP, localizado no Prédio sede da EMAP, na Avenida dos Portugueses, s/n, Itaqui, São Luís-MA, dentro do horário de expediente da EMAP, das 08:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00 horas.
- 10.5 O recurso contra a decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo e, se acolhido, invalidará apenas os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 10.6 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, na EMAP, no Porto do Itaqui, s/n, Itaqui São Luís/MA, durante os dias úteis, das 08:00 às 12:00 horas e das 13:00 às 17:00 horas.



10.7 Se não reconsiderar sua decisão, o Pregoeiro submeterá o recurso, devidamente informado, à consideração do Presidente da EMAP, que proferirá decisão definitiva antes da homologação do procedimento, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contado de seu recebimento.

## 11 DA HOMOLOGAÇÃO E CONTRATAÇÃO

- 11.1 O resultado de julgamento será submetido à Autoridade Competente para homologação.
- 11.2 Após a homologação do resultado da presente licitação pelo Presidente da EMAP, a empresa adjudicatária será convocada, por meio de correspondência específica, para no prazo máximo de até 10 (dez) dias corridos, contados da data do ofício de convocação, assinar o Contrato, na sede da EMAP, entregar o Questionário de Diligências Prévias (Anexo VI) devidamente preenchido, sob pena de decair o direito da contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
  - 11.2.1 Excepcionalmente, e a critério exclusivo da EMAP, mediante requerimento fundamentado da empresa adjudicatária, a assinatura do contrato poderá ocorrer fora da sede da entidade licitante.
  - 11.2.2 Caso tenha deferido o pedido de assinatura do contrato fora da sede da EMAP, e observado, em qualquer hipótese, o prazo acima indicado, a empresa adjudicatária procederá à impressão colorida e integral de 03 (três) vias do contrato e dos respectivos anexos e coletará a assinatura dos respectivos representantes legais. Competir-lhe-á, ainda, reconhecer em cartório a firma do respectivo signatário do instrumento contratual e da respectiva testemunha, remetendo, nas vinte e quatro horas seguintes a esse reconhecimento, por companhia aérea, as três vias do termo contratual e de eventual documentação requerida no ato de convocação.
- 11.3 O prazo da convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela licitante vencedora durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela EMAP.
- 11.4 A recusa injustificada da licitante vencedora em assinar o Contrato, prestar a garantia, se houver, e receber a Ordem de Serviço/Fornecimento, dentro do prazo estabelecido pela EMAP, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a as penalidades legalmente estabelecidas.
- 11.5 No ato da assinatura do contrato, caso a adjudicatária tenha sede ou filial estabelecida no Estado do Maranhão deverá apresentar comprovação de regularidade com a CAEMA, consoante determina o Decreto Estadual nº 21.178, de 26/2005.
- 11.6 A contratação fica condicionada à confirmação da autenticidade das certidões sujeitas à confirmação e à consulta prévia pela EMAP ao Cadastro Estadual de Inadimplentes CEI, consoante determina o art. 6º da Lei Estadual nº 6.690, de 11 de julho de 1996.
- 11.7 A contratação fica condicionada à consulta prévia pela EMAP ao Cadastro de Empregadores que tenham submetido trabalhadores a condições análogas à de escravo divulgada no sítio eletrônico do Ministério do Trabalho e Emprego, consoante determina a Lei Estadual nº 9.752, de 10 de janeiro de 2013.
- 11.8 Para contratar com a Empresa Maranhense de Administração Portuária -EMAP, as empresas deverão ter em seu quadro de empregados, egressos do sistema prisional, nos quantitativos e nos casos previstos na Lei Estadual nº 10.182/2014. As empresas da construção civil, prestadoras de serviços no âmbito do Estado do Maranhão deverão, também, observar a prioridade de contratação de mão de obra maranhense nos termos da Lei estadual nº 10.789/2018.





## 12 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 12.1 A licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a sua proposta, tumultuar a sessão, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar a contratar com a EMAP, pelo prazo de 02 dois anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a própria EMAP.
- 12.2 O Contratado cometerá infração administrativa se:
- 12.2.1 apresentar documentação falsa;
- 12.2.2 retardar a execução do objeto;
- 12.2.3 falhar na execução contratual;
- 12.2.4 fraudar na execução contratual;
- 12.2.5 comportar-se de modo inidôneo;
- 12.2.6 não mantiver a proposta;
- 12.2.7 inexecutar, total ou parcialmente, qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação:
- 12.2.8 fizer declaração falsa.
- 12.2.9 cometer fraude fiscal
- 12.3. Observada a ampla defesa, o Contratado que cometer qualquer das infrações discriminadas acima ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal e da rescisão unilateral do contrato, às seguintes sanções:
- 12.3.1 advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
- 12.3.2 multa moratória, pelo atraso injustificado na execução contratual, configurado mediante o retardamento dessa execução, ou a falha na execução contratual, ou, ainda, a inexecução parcial de qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- 12.3.3 multa compensatória, pela apresentação de documentação falsa, pela falha na execução contratual, pela fraude na execução contratual, pelo comportamento de modo inidôneo, pela não manutenção da proposta, pela inexecução total da obrigação assumida em decorrência da contratação e pela prestação de declaração falsa;
- 12.3.4 suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Contratante, por prazo não superior a 2 (dois) anos.
- 12.4. As sanções decorrentes da inexecução total ou parcial de quaisquer das obrigações contratualmente assumidas e de comportamento inidôneo poderão ser aplicadas juntamente com a multa compensatória, devendo a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, ser apresentada no prazo de 10 (dez) dias úteis.
- 12.4.1 A aplicação da multa moratória não impede que a Contratante rescinda o contrato e aplique as outras sanções previstas neste edital e será aplicada após regular processo administrativo, podendo ser descontada da garantia do respectivo contratado, se houver.
- 12.4.1.1 Se a multa moratória for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o contratado pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Contratante ou, ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.
- 12.5 Reputar-se-ão inidôneos atos tais como os descritos nos artigos 337-F, 337-L e 337-M, §2º do Código Penal.





- 12.6 A multa moratória será calculada sobre o percentual de 1% (um por cento) do valor unitário do bem em atraso, por dia, por unidade, até o limite de 20% (vinte por cento) do valor do contrato.
- 12.6.1. Considera-se inexecução parcial o atraso injustificado no prazo de entrega até o limite de 10 (dez) dias.
- 12.7 A multa compensatória será de, no máximo, 30% (trinta por cento) do valor do contrato.
- 12.7.1 Considera-se inexecução total o atraso injustificado no prazo de entrega superior a 10 (dez) dias.
- 12.7.2 O não-cumprimento de obrigação contratual acessória, a exemplo de eventual garantia exigida para os produtos, sujeitará o Contratado à multa de até 10% (dez por cento) do valor do contrato.
- 12.8. O valor da multa poderá ser descontado das faturas devidas ao Contratado.
- 12.8.1 O valor da multa também poderá ser descontado da garantia de execução contratual, se houver.
- 12.8.2 Se os valores das faturas ou da garantia de execução contratual forem insuficientes, fica o Contratado obrigado a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial.
- 12.8.3 Esgotados os meios administrativos para a cobrança do valor devido pelo Contratado à Contratante, o débito será cobrado judicialmente.
- 12.9 O contratado sujeita-se à suspensão temporária de participação em licitação e ao impedimento de contratar com a Contratante:
- 12.9.1 pelo prazo de 2 (dois) anos, quando apresentar documentação falsa, fraudar a execução contratual, comportar-se de modo inidôneo ou fizer declaração falsa;
- 12.9.2 por prazo não superior a 2 (dois) anos, quando retardar a execução do objeto, falhar na execução do objeto, inexecutar o objeto contratual ou não mantiver a proposta.
- 12.9.3 As sanções previstas nos subitens anteriores poderão ser aplicada às empresas ou aos profissionais que, em razão deste contrato:
- 12.9.3.1. tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- 12.9.3.2. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- 12.9.3.3. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Empresa Maranhense de Administração Portuária em virtude de atos ilícitos praticados.
- 12.10. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 13.303/2016, no Regulamento de Licitações e Contratos da EMAP e, subsidiariamente, na Lei Estadual nº 8.959/2009.
- 12.10.1 A aplicação da penalidade pelo descumprimento das exigências de implantação do Programa de Integridade previstas na Lei Ordinária nº 11.463, de 04 de maio de 2021, realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto na referida Lei.
- 12.11 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 12.12 A Contratante informará os dados relativos às sanções por ela aplicadas aos contratados, nos termos definidos nos arts. 37 e 83 da Lei nº 13.303/2016, de forma a manter atualizado o cadastro de empresas inidôneas de que trata o art. 23 da Lei no 12.846/2013.





## 13 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1 As despesas decorrentes dos serviços, objeto desta contratação, correrão por conta da Disponibilidade Financeira e Orçamentária no Orçamento Geral da EMAP, fonte 227 – recursos das empresas estatais – exercício financeiro – 2022/2023, – CAPEX: AQUISIÇÃO DE MÓVEIS, FRAGMENTADORAS E ELETRODOMÉSTICOS

#### 14 DO TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS

- 14.1. Para a realização desta licitação, a EMAP trata, direta ou indiretamente, com esteio no art. 7°, incisos I, II e V, da Lei nº 13.709/2018, alguns dados pessoais dos sócios, administradores, representantes legais e/ou dos procuradores de empresas licitantes, tais como nome e documentos de identificação, nacionalidade, profissão, participação societária, informações existentes em contratos ou em estatutos sociais de pessoas jurídicas, endereço físico e/ou eletrônico, estado civil, registro ou inscrição na entidade profissional competente, certidões de caráter público que contenham dados pessoais (como a do microempreendedor individual), eventual informação sobre cônjuge, relações de parentesco, número de telefone fixo e/ou de celular, eventual condenação criminal ou por improbidade administrativa, eventual sanção administrativa em cumprimento perante a Administração Pública, entre outros, indispensáveis ao cumprimento de obrigações legais e/ou regulatórias, bem como necessárias para a execução de procedimentos preliminares relacionados à licitação em si e/ou à própria execução do futuro contrato.
- 14.2. O tratamento de dados pessoais a que se refere a cláusula antecedente é efetuado com esteio no artigo 7°, incisos II e V, da Lei Geral de Proteção de Dados (Lei nº 13.709/2018), nos arts. 45, 46, 47 e 50 do Código Civil (Lei nº 10.406/2002) e nos arts. 38, 51, §2°, 86, caput, da Lei nº 13.303/2016.
- 14.3. Os dados pessoais poderão ser compartilhados, a qualquer tempo, com órgãos de controle (Tribunais de Contas, Ministério Público e Poder Judiciário) na forma do art. 86 da Lei nº 13.303/2016.
- 14.4 Ao participar desta licitação, o(a) interessado(a) declara inequívoca ciência e concordância com Política de Privacidade de Dados da EMAP.

## 15 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 15.1 O presente Edital e seus Anexos, bem como a proposta da licitante vencedora, farão parte integrante do Contrato, independentemente de transcrição.
- 15.2 É facultada ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.
- 15.3 Fica assegurado à Empresa Maranhense de Administração Portuária EMAP o direito de no interesse da Administração, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.
- 15.4 Os licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
- 15.5 Após a apresentação da proposta não caberá desistência, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.





- 15.6 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a Sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.
- 15.7 Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Empresa Maranhense de Administração Portuária EMAP.
- 15.8 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da licitante, desde que sejam possíveis a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública do Pregão.
- 15.9 No julgamento da habilitação e das propostas, poderão ser sanados erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 15.10 Envelopes e demais documentos não reclamados no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data de homologação (ou, ainda, de revogação e/ou anulação do certame), serão destruídos, independentemente de notificação ao interessado.
- 15.11 O resultado desta licitação será comunicado no mesmo dia do julgamento, se proferido no dia da abertura, ou mediante publicação na Imprensa Oficial e/ou Jornal de grande circulação, e/ou no sítio da EMAP, e/ou mediante comunicação diretamente aos interessados.
- 15.12 Este Edital e seus anexos estarão à disposição dos interessados, no sítio www.emap.ma.gov.br, no link transparência/licitações, podendo ainda ser adquirido gratuitamente na CSL/EMAP, durante os dias úteis, das 08:00 às 12:00 horas e das 13:00 às 17:00 horas, através da apresentação de dispositivo de armazenagem eletrônica (cd, pen drive etc.).
- 15.13 Até a data e hora de início da sessão pública prevista neste Edital, a licitante deverá acessar o sítio da EMAP www.emap.ma.gov.br, no link Licitações para acompanhamento de quaisquer alterações, erratas, adiamento, esclarecimentos, julgamento de impugnação, revogação, anulação e demais informações complementares referentes ao presente Edital.
- 15.14 Caso seja necessária a interrupção da sessão, os autos do processo ficarão sob a guarda do Pregoeiro, que designará nova data para a continuação dos trabalhos.
- 15.15 São partes integrantes deste Edital os seguintes Anexos:

ANEXO I - Termo de Referência.

ANEXO II - Modelo de Proposta.

ANEXO III - Modelo de Termo de Compromisso de Cumprimento da Legislação Trabalhista,

Previdenciária e de Saúde e Medicina do Trabalho.

ANEXO IV – Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte
 ANEXO V – Declaração das Condições de Empregabilidade de Menor.
 ANEXO VI – Questionário para realização de diligências apropriadas

**ANEXO VII** – Minuta do Contrato.

ANEXO VIII – Normas de Segurança, Saúde e Meio Ambiente do Porto do Itaqui.

**ANEXO IX** -- Regras de ouro no trânsito do Porto do Itaqui.



São Luís/MA, 19 de outubro de 2022.

## Flavia Alexsandra Noleto Miranda Carvalho

Gerente de Compras e Contratos da EMAP



## PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2022 - EMAP

#### ANEXO I

## TERMO DE REFERÊNCIA

## AQUISIÇÃO DE MÓVEIS FRAGMENTADORAS E ELETRODOMÉSTICOS

## 1. OBJETO

Constitui objeto do presente Termo de Referência a AQUISIÇÃO DE MÓVEIS, FRAGMENTADORAS E ELETRODOMÉSTICOS para uso da Empresa Maranhense de Administração Portuária – EMAP, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

## 1.1. Detalhamento

As quantidades previstas na planilha abaixo são estimativas para o período de vigência contratual, reservando-se a Empresa Maranhense Portuária - EMAP o direito de adquirir os itens e seus quantitativos da forma que julgar, sob demanda, podendo ser parcial ou integral.

- **1.2.** Os bens permanentes deverão possuir **garantia mínima de 12** meses.
  - 1.2.1 Caso o produto apresente defeito, nos **3 meses** seguintes, após a entrega, a contratada será notificada e está deverá substituir o produto com defeito.
  - 1.2.2 A Contratada se obriga a substituir o produto, no prazo de 10 (dez) dias corridos após a notificação sem ônus adicional para a Contratante.
  - 1.2.3 A garantia deverá cobrir defeitos de fabricação englobando peças, revestimentos e serviços de manutenção.
  - 1.2.4 O prazo garantia inicia-se a partir do Recebimento Definitivo do produto.

## 1.3. Descrição dos itens

LOTE 1					
ITEM	OBJETO	QUANTIDADE	REFERÊNCIA ILUSTRATIVA		
1	CAMA BELICHE COM COLCHÃO	8			
2	MESA REFEITÓRIO TAMPO EM GRANITO BANCO GIRATÓRIO	72			



			1
3	CADEIRA EMPILHÁVEL ISO PRETO	11	
4	POLTRONA INTERLOCUTORA	10	
5	POLTRONA ESPALDAR ALTO	20	本
6	ESTANTE EM AÇO (5 BANDEJAS )	6	
7	COLCHÃO SOLTEIRO	8	
8	ARMÁRIO ALTO 2 PORTAS	20	1-1
9	GAVETEIRO ALTO PORTAS (ALTURA DA MESA)	20	



10	MESA TIPO ESTAÇÃO DE TRABALHO EM "L" 1,40x1,40 (COR BEGE)	9	
11	POLTRONA PARA AUDITÓRIO C/ PRANCHETA ESCAMOTEÁVEL	80	
12	POLTRONA ESPALDAR ALTO	80	H
13	CADEIRA SECRETÁRIA EXECUTIVA	30	

# LOTE 1 DESCRIÇÃO

## 1. CAMA BELICHE COM COLCHÃO Características:

Beliche para colchão de 78cm Araúna

Produzida em madeira de Pinus maciço é altamente resistente. Indicado para colchão de 78 cm de largura.

Características: Material em madeira pinus e MDF; Acabamento em pintura: Base para cera

Obs.: colchão indicado de 78cm

Dimensões: Altura: 157 cm; Largura: 88 cm; Profundidade: 201 cm; Peso: 34,35 kg

## 2. MESA REFEITÓRIO TAMPO EM GRANITO BANCO GIRATÓRIO



Característica: Tampo de granito; Pés em aço; Pés niveladores; Cor branca.

#### 3. CADEIRA EMPILHÁVEL ISO PRETO

Característica: cadeira é confeccionada em estrutura de aço com pintura epóxi na cor Preta. Seu design facilita que as cadeiras sejam encaixada em qualquer ambiente, trazendo um toque mais descontraído e inovador para seu estabelecimento. Além de sua durabilidade, o que lhe trará conforto e segurança.

#### 4. POLTRONA INTERLOCUTORA

Características: Cadeira interlocutor fixa, 04 (quatro) apoios, sem braços, com as seguintes características:

Assento - moldado anatomicamente dentro das normas de ergonomia, composto por alma em polipropileno injetada (espessura 12mm), estofado em espuma de poliuretano injetado (espessura 46mm) de densidade entre 50/60kg/m3 (moldado sob pressão, expandido por agua, método este que elimina o uso de solventes tóxicos, garante maior qualidade e resistência), revestido em vinil texturizado, e contra assento e borda protetora únicos produzidos em polipropileno injetado. Dimensões do assento 455x450mm (lxp), sendo 425mm de profundidade util.

Encosto - moldado anatomicamente dentro das normas de ergonomia, composto por alma em polipropileno injetada (espessura 12 mm), estofado em espuma de poliuretano injetado (espessura 45mm) de densidade entre

50/60kg/m3 (moldado sob pressão, expandido por agua, método este que elimina o uso de solventes tóxicos, garante maior qualidade e resistência), revestido em vinil texturizado, e contra encosto e borda protetora únicos produzidos em polipropileno injetado.

Dimensões do encosto 415x320mm (lxh).

Estrutura - composta por 2 tubos dobra dos em forma de "u" produzidos em aço diâmetro 22,2mm (espessura 1,5mm), soldados perpendicularmente a 2 travessas paralelas de apoio do assento, produzidas em aço diâmetro 22,2mm (espessura 1,9mm). Recebe 4 sapatas articuláveis produzidas em polipropileno, encaixadas nas 4 extremidades dos tubos.

Fixação - o encosto e interligado ao assento através de uma haste dobrada em forma de "l" produzida em tubo de aço no formato oblongo 18x43mm (espessura 1,9mm), fixado através de 2 parafusos m6x20mm e 4 parafusos m6x40mm, em porcas garra fixadas na alma do assento e encosto.

->acabamento - todas peças metálicas usadas no processo de fabricação, recebem tratamento desengraxante e antiferruginoso, a fim de constituir um substrato seguro para aplicação de pintura eletrostática epoxipo com polimerização em estufa na temperatura de aproximadamente 210 graus centigrados.

Características especificas: Dimensões gerais: -487 x 595 x 812 mm (I sem braços x p x h) -h assento: 430 mm (em relação ao piso) – h encosto: 382mm (em relação ao assento) – h encosto: 812mm (em relação ao piso).

#### 5. POLTRONA ESPALDAR ALTO

Características:

Assento:

Estrutura do assento em madeira multilaminada moldada anatomicamente a quente com pressão de 10 Kgf/cm², conforme estabelecido nas NBR 14006 e NR-17, com espessura mínima de 12 mm. O estofamento deverá ser em espuma injetada, com alta pressão, de poliuretano flexível, isento de CFC (clorofluorcarbureto), isocianato 100% MDI – Agente expansor de água, alta resiliência, baixa flamabilidade, densidade de 50 Kg/m³ +/- 2, espessura mínima de 60 mm. Possui as propriedades mecânicas e de desempenho estabelecidas nas normas técnicas da ABNT; Largura de 495 mm e profundidade da superfície do assento de 480 mm, no mínimo; Revestimento em tecido 100% poliéster,



na cor preta.

#### Encosto:

Espaldar Alto, com largura de 480 mm e extensão vertical do encosto de 565 mm. Estrutura do encosto injetado/moldada anatomicamente, em polipropileno copolímero natural, com espessura mínima de 12 mm; O estofamento deverá ser em espuma injetada, com alta pressão, de poliuretano flexível, isento de CFC (clorofluorcarbureto), isocianato 100% MDI – Agente expansor de água, alta resiliência, baixa flamabilidade, densidade de 50 Kg/m³ +/- 2, espessura mínima de 45 mm. Possui as propriedades mecânicas e de

Desempenho estabelecidas nas normas técnicas da ABNT; Revestimento em tecido 100% poliéster, na cor preta.

#### Estrutura e mecanismos:

Suporte para encosto com regulagem de altura confeccionado em tubo de aço ABNT 1008/1010 perfilado, secção oval medindo 18x43mm e espessura da parede de 1,5 mm, conforme NBR6591, fosfatizado e pintado com tinta pó epóxi com camada de no mínimo 80µm. Possui em sua parte superior chapa de fixação confeccionada em chapa de aço com furos para fixar na estrutura do encosto Permite a regulagem vertical do

Encosto em relação ao assento num curso mínimo de 63 mm, por meio de sistema "UP AND DOWN" com top

de fim de curso sem a necessidade do uso de botões ou manípulos, a mola do sistema é confeccionada em aço para molas classe C. Possui capa de proteção injetada em polipropileno natural texturizado; Mecanismo que permite a regulagem de altura/inclinação do encosto e altura do assento, estampado em chapa de aço NBR11888 SAE 1006/1010 BQ com espessura mínima de 3 mm, fosfatizado e pintado com tinta pó epóxicom camada de no mínimo 80µm. O mecanismo é dotado de "contato permanente" que permite regulagem de ângulos e altura do encosto, possui a parte traseira protegida por capa injetada em polipropileno copolímero.

#### Apoia braços:

Braços reguláveis em forma de "T", medindo 250x70x35mm aproximadamente; Apóia-braços em espuma de poliuretano injetado com formato anatômico, 60mm da parte frontal com inclinação de 15°, proporcionando conforto ao usuário conforme exigências da NR17, alma em chapa de aço com 2mm de espessura no mínimo; União entre o assento e apóia-braços em chapa de aço com espessura mínima de 6mm, com dois furos para fixar e regular a distância lateral entre o assento e o braço. Possui repuxo estrutural nas dobras,

com resistência ao esforço de até 100 Kg e recorte na parte lateral para alocação do trilho e mecanismo de travamento. Revestido com capa em polipropileno injetado micro texturizado em uma peça única sem emendas; Dotado de mecanismo interno que permita o ajuste de altura em seis níveis de regulagem num curso mínimo de 60 mm, por meio de trilho em polipropileno injetado, acionado por meio de botão lateral do mesmo material

#### 6. ESTANTE EM AÇO (5 BANDEJAS)

#### Características:

Estante em aço, com 1970mm de altura, 6 compartimentos sobrepostos em 5 fileiras horizontais.

- Chapa de aço SAE 1010/1020.
- Corpo, divisórias em chapa 22 (0,75mm);
- Piso dos compartimentos em chapa 20 (0,90mm);
- Pés em chapa 16 (1,50mm);

## 7. COLCHÃO SOLTEIRO

Características: Tecido: 100 Poliéster Acabamento: Matelassê com manta acrílica Biotipos (por pessoa): Até 50 Kg





Conforto: Macio Densidade: D-20 Tamanho: Solteiro Tecnologia: Espuma Dimensões: Altura: 12 cm Largura: 78 cm Profundidade: 188 cm Peso: 5 Kg.

#### 8. ARMÁRIO ALTO 2 PORTAS

Dimensões: 800x500x1600 mm (LXPXA)

(Variação máxima de 5% nas medidas para mais ou para menos).

Tampo superior confeccionado com chapas de partículas de madeira de média densidade (MDP – Médium Density Particleboard), selecionadas de eucalipto e pinus reflorestados, aglutinadas e consolidadas com resina sintética e termo-estabilizadas sob pressão, com 25 mm de espessura, revestido em ambas as faces com filme termo prensado de melâminico com espessura de 0,2 mm, texturizado, semi-fosco, e anti-reflexo. As chapas possuem densidade mínima de 565 Kgf/m³, resistência à tração perpendicular kgf/cm² = 3.1, resistência à flexão estática kgf/cm² = 143, resistência à tração superficial Kgf/cm² = 10,2 de acordo com as normas NBR 14810-1 - Terminologia, NBR 14810-2 - Requisitos e NBR 14810-3 - Métodos de ensaio. O bordo que acompanha todo o contorno do tampo é encabeçado com fita de poliestireno com 2,5 mm de espessura mínima, coladas com adesivo hot melt, com arestas arredondadas e raio ergonômico de 2,5 mm de acordo com as Normas ABNT.

Portas confeccionadas com chapas de partículas de madeira de média densidade (MDP - Médium Density Particleboard), selecionadas de eucalipto e pinus reflorestados, aglutinadas e consolidadas com resina sintética e termo - estabilizadas sob pressão, com 18 mm de espessura, revestido em ambas as faces com filme termo prensado de melaminico com espessura de 0,2 mm, texturizado, semi - fosco, e anti - reflexo. As chapas possuem densidade mínima de 575 Kgf/m³, resistência à tração perpendicular kgf/cm² = 3.6, resistência à flexão estática kgf/cm² = 163, resistência à tração superficial Kgf/cm² = 10,2 de acordo com as normas NBR 14810-1 - Terminologia, NBR 14810-2 - Requisitos e NBR 14810-3 - Métodos de ensaio. O bordo que acompanha todo o contorno da porta é encabeçado com fita de poliestireno com 2 mm de espessura mínima, coladas com adesivo hot melt, com arestas arredondadas e raio ergonômico de 2 mm de acordo com as Normas de Ergonomia NR-17. O par de Portas sustentase em seis dobradiças Top (3 por porta), em Zamak com acabamento niquelado e fixação lateral com calço de 5 mm altura, aumentando o espaço interno útil evitando acidentes por não ter cantos vivos, permitindo ainda diversas regulagens com abertura de até 270 graus. Cada dobradiça é fixada por 5 parafusos fixados em pontos pré-marcados para perfeito alinhamento do par de portas no conjunto. A porta direita possui fechadura cilíndrica com travamento por lingüeta com 02 chaves (principal e reserva) com corpos escamoteáveis (dobráveis), acabamento zincado e capa plástica. A porta esquerda é automaticamente travada pela direita, por meio de 02 chapas metálicas 80 x 50 x 1,2 mm, permitindo assim o fechamento do par de portas com apenas uma operação. Ambas as portas são dotadas de puxadores tipo "alça", injetados em zamak com rosca interna M4 com acabamento níquel fosco. A fixação dos mesmos deve ser feita por dois parafusos, à razão de 96 mm.

Corpo (02 laterais, 01 fundo, 01 tampo inferior, 01 prateleira fixa, e 03 prateleiras móveis) confeccionado com chapas de partículas de madeira de média densidade (MDP – Médium Density Particleboard), selecionadas de eucalipto e pinus reflorestados, aglutinadas e consolidadas com resina sintética e termo-estabilizadas sob pressão, com 18 mm de espessura, revestido em ambas as faces com filme termo-prensado de melaminico com espessura de 0,2 mm, texturizado, semi-fosco, e anti-reflexo. As chapas possuem densidade mínima de 575 Kgf/m³, resistência à tração perpendicular kgf/cm² = 3.6, resistência à flexão estática kgf/cm² = 163, resistência à tração superficial Kgf/cm² = 10,2 de acordo com as normas NBR 14810-1 - Terminologia, NBR 14810-2 - Requisitos e NBR 14810-3 - Métodos de ensaio. Os bordos aparentes do conjunto são encabeçado com fita de poliestireno com 2 mm de espessura mínima, coladas com adesivo hot melt, com arestas arredondadas e raio ergonômico de 2 mm de acordo com as Normas de Ergonomia NR-17, e os bordos não aparentes do conjunto são encabeçados em fita de poliestireno com 0,45 mm de espessura mínima, coladas com adesivo hot melt. As laterais e o fundo devem ter furações para regulagem de prateleiras em toda a altura útil do armário, com 06 pontos de apoio por prateleira. As prateleiras móveis são apoiadas por suportes metálicos em Zamak, fixados com rosca com pino vertical para impedir deslizamento horizontal da prateleira. A montagem das peças deve ser feita por meio de acessórios internos, como cavilhas e parafusos ocultos tipo minifix.





Rodapé retangular fechado em tubos de aço de 50 x 20 x 1,2 mm continuo dobrado, submetido a um pré tratamento por fosfatização a base de zinco (lavagem - decapagem - fosfatização) e Pintura eletrostática em tinta epóxi em pó poliéster, polimerizada em estufa a 200° C. A base é apoiada por 04 sapatas articuláveis em nylon injetado com regulador de altura interno (por dentro do armário) e nivelamento auto ajustável cuja função será contornar eventuais desníveis de piso.

### 9. GAVETEIRO ALTO (ALTURA DA MESA)

Características gerais: conjunto confeccionado com materiais de primeira qualidade, obedecendo as NBR 13961, NBR 13965 e NBR 14109, sistema de chaves que permita trancamento das gavetas. O gaveteiro deverá acompanhar o design da mesa executiva.

Dotado de 04 (quatro) rodízios duplos de nylon. TAMPO SUPERIOR e FRENTE DAS GAVETAS confeccionados em aglomerado de madeira de alta densidade, sendo frentes com 18mm de espessura e tampo com 25mm, revestidos em folheado de madeira freijó com acabamento em verniz poliuretano semi-fosco na tonalidade de castanho inglês escuro, bordas com raio mínimo de 2,5mm com mesmo acabamento. LATERAIS, GAVETAS, FUNDO e TAMPO INFERIOR confeccionados em M.D.F. (Médium Density Fibber), sendo laterais, gavetas e fundo com espessura de 18mm, e tampo inferior com 25mm. Pintados em ambas as faces em tinta PULBR/30 ou similar, aplicado no M.D.F. antes da pintura definitiva. Acabamento GOFFRATO ou similar, resistente a riscos e produtos de limpezas, com textura uniforme de aspecto final fosco na cor preta.

#### 10. MESA TIPO ESTAÇÃO DE TRABALHO EM "L" 1,40x1,40(COR BEGE)

Dimensões: 1400 x 600 x 1400 x 600 x 740 mm (LxPxLxPxH).

(Variação máxima de 5% nas medidas para Mais ou para Menos).

Tampo confeccionado com chapas de partículas de madeira de média densidade (MDP – Médium Density Particleboard), selecionadas de eucalipto e pinus reflorestados, aglutinadas e consolidadas com resina sintética e termo-estabilizadas sob pressão, com 25 mm de espessura, revestido em ambas as faces com filme termo-prensado de melaminico com espessura de 0,2 mm, texturizado, semi-fosco, e anti-reflexo. As chapas possuem densidade mínima de 565 Kgf/m³, resistência à tração perpendicular kgf/cm² = 3,1, resistência à flexão estática kgf/cm² = 143, resistência à tração superficial Kgf/cm² = 10,2 de acordo com as normas NBR 14810-1 - Terminologia, NBR 14810-2 - Requisitos e NBR 14810-3 - Métodos de ensaio. O bordo que acompanha todo o contorno do tampo é encabeçado com fita de poliestireno com 2,5 mm de espessura mínima, coladas com adesivo hot melt, com arestas arredondadas e raio ergonômico de 2,5 mm de acordo com as Normas ABNT. O acesso do cabeamento ao tampo é feito por meio de três passa-cabos ovalados em PVC rígido, com diâmetro interno mínimo de 80 mm, com tampa removível, e abertura para passagem de cabos. A fixação tampo/estrutura deverá ser feita por meio de parafusos máquina M6, fixados por meio de buchas metálicas confeccionadas em ZAMAK cravadas na face inferior do tampo.

Painéis frontais estruturais e de privacidade, confeccionados com chapas de partículas de madeira de média densidade (MDP – Médium Density Particleboard), selecionadas de eucalipto e pinus reflorestados, aglutinadas e consolidadas com resina sintética e termo-estabilizadas sob pressão, com 18 mm de espessura, revestido em ambas as faces com filme termo-prensado de melaminico com espessura de 0,2 mm, texturizado, semi-fosco, e anti-reflexo. As chapas possuem densidade mínima de 575 Kgf/m³, resistência à tração perpendicular kgf/cm² = 3,6, resistência à flexão estática kgf/cm² = 163, resistência à tração superficial Kgf/cm² = 10,2 de acordo com as normas NBR 14810-1 - Terminologia, NBR 14810-2 - Requisitos e NBR 14810-3 - Métodos de ensaio. O bordo que acompanha todo o contorno do painel é encabeçado em fita de poliestireno com 0,45 mm de espessura mínima, coladas com adesivo hot melt. A fixação painel/estrutura deverá ser feita por meio de parafusos ocultos tipo minifix.

Eletrocalhas confeccionadas com chapas metálicas dobradas, com espessura mínima de 0,63 mm, fixadas á estrutura por meio de parafusos máquina M6x12. A calha é dotada de porta-tomadas confeccionado com chapas metálicas dobradas, com espessura mínima de 0,63 mm com orifícios para instalação de 2 tomadas de força convencionais





(redondas) e 2 para plugs tipo RJ-45.

Estruturas laterais metálicas constituídas por chapas metálicas conformadas, cuja composição se divide em pata, coluna, e suporte do tampo. PATA fabricada em chapa de aço com espessura mínima de 1,5 mm, estampada e repuxada, medindo 60 x 520 x 70 mm, com furos superiores para conexão com a coluna. Coluna dupla, fabricada em chapa de aço com espessura de 0,9 mm, dobrada em forma de meia cana; unidas pelo processo de solda MIG por chapas de formato ovalado com espessura mínima de 3 mm, sendo estas chapas dispostas em ambas as extremidades da coluna, na posição horizontal, proporcionando desta forma uma interligação perfeita (entre PATA-coluna-suporte do tampo) por meio de solda MIG; e uma na posição vertical, proporcionando a fixação de uma possível calha estrutural sob o tampo, por meio de parafusos tipo M6. Paralela à coluna, é acoplada uma calha de saque lateral, cuja função é proporcionar a subida de cabos do piso ao tampo de forma discreta e funcional. Suporte do tampo fabricado em chapa de aço com espessura mínima de 3 mm, estampada e repuxada, fixada a coluna por meio de solda MIG. Todas as partes metálicas deverão ser submetidas a um pré-tratamento por fosfatização a base de zinco (lavagem - decapagem - fosfatização) e pintura eletrostática em tinta epóxi em pó texturizada, polimerizada em estufa a 200° C. Acabamento com sapatas em PVC rígido com diâmetro de 63 mm, cuja função será contornar eventuais desníveis de piso.

Estrutura de sustentação central formada por chapas metálicas dobradas em formato pentagonal, com sua quina frontal arredondada, fundindo desta forma duas arestas do pentágono em uma única face redonda, conferindo a estrutura beleza e robustez; tendo uma calha interna passagem para cabeamento, com tampa removível, e com 05 furos para acoplamento de tomadas de elétrica, telefonia e dados. Todas as partes metálicas deverão ser submetidas a um prétratamento por fosfatização a base de zinco (lavagem - decapagem - fosfatização) e pintura eletrostática em tinta epóxi em pó texturizada, polimerizada em estufa a 200° C. Acabamento com sapatas em PVC rígido, cuja função será contornar eventuais desníveis de piso.

### 11. POLTRONA PARA AUDITÓRIO C/ PRANCHETA ESCAMOTEÁVEL

Características:

Assento: L44 x P40cm; Encosto: L43 x A29 cm; Altura do assento: 50 cm; Universitária para auditório;

Estrutura palito; Braços fixos; Prancheta fixa;

#### 12. POLTRONA ESPALDAR ALTO

Características Mínimas:

Assento:

Estrutura do assento em madeira multilaminada moldada anatomicamente a quente com pressão de 10 Kgf/cm², conforme estabelecido nas NBR 14006 e NR-17, com espessura mínima de 12 mm. O estofamento deverá ser em espuma injetada, com alta pressão, de poliuretano flexível, isento de CFC (clorofluorcarbureto), isocianato 100% MDI – Agente expansor de água, alta resiliência, baixa flamabilidade, densidade de 50 Kg/m³ +/- 2, espessura mínima de 60 mm. Possui as propriedades mecânicas e de desempenho estabelecidas nas normas técnicas da ABNT; Largura de 495 mm e profundidade da superfície do assento de 480 mm, no mínimo; Revestimento em tecido 100% poliéster, na cor preta.

Encosto:

Espaldar Alto, com largura de 480 mm e extensão vertical do encosto de 565 mm. Estrutura do encosto injetado/moldada anatomicamente, em polipropileno copolímero natural, com espessura mínima de 12 mm; O estofamento deverá ser em espuma injetada, com alta pressão, de poliuretano flexível, isento de CFC (clorofluorcarbureto), isocianato 100% MDI – Agente expansor de água, alta resiliência, baixa flamabilidade, densidade de 50 Kg/m³ +/- 2, espessura mínima de 45 mm. Possui as propriedades mecânicas e de desempenho estabelecidas nas normas técnicas da ABNT; Revestimento em tecido 100% poliéster, na cor preta.



#### Estrutura e mecanismos:

Suporte para encosto com regulagem de altura confeccionado em tubo de aço ABNT 1008/1010 perfilado, secção oval medindo 18x43mm e espessura da parede de 1,5 mm, conforme NBR6591, fosfatizado e pintado com tinta pó epóxi com camada de no mínimo 80µm. Possui em sua parte superior chapa de fixação confeccionada em chapa de aço com furos para fixar na estrutura do encosto Permite a regulagem vertical do

Encosto em relação ao assento num curso mínimo de 63 mm, por meio de sistema "UP AND DOWN" com top de fim de curso sem a necessidade do uso de botões ou manípulos, a mola do sistema é confeccionada em aço para molas classe C. Possui capa de proteção injetada em polipropileno natural texturizado; Mecanismo que permite a regulagem de altura/inclinação do encosto e altura do assento, estampado em chapa de aço NBR11888 SAE 1006/1010 BQ com espessura mínima de 3 mm, fosfatizado e pintado com tinta pó epóxicom camada de no mínimo 80µm. O mecanismo é dotado de "contato permanente" que permite regulagem de ângulos e altura do encosto, possui a parte traseira protegida por capa injetada em polipropileno copolímero.

#### Apoia braços:

Braços reguláveis em forma de "T", medindo 250x70x35mm aproximadamente; Apóia-braços em espuma de poliuretano injetado com formato anatômico, 60mm da parte frontal com inclinação de 15°, proporcionando conforto ao usuário conforme exigências da NR17, alma em chapa de aço com 2mm de espessura no mínimo; União entre o assento e apóia-braços em chapa de aço com espessura mínima de 6mm, com dois furos para fixar e regular a distância lateral entre o assento e o braço. Possui repuxo estrutural nas dobras, com resistência ao esforço de até 100 Kg e recorte na parte lateral para alocação do trilho e mecanismo de travamento. Revestido com capa em polipropileno injetado micro texturizado em uma peça única sem emendas; Dotado de mecanismo interno que permita o ajuste de altura em seis níveis de regulagem num curso mínimo de 60 mm, por meio de trilho em polipropileno injetado, acionado por meio de botão lateral do mesmo material

#### 13. CADEIRA SECRETÁRIA EXECUTIVA

Detalhes Do Produto: Cadeira Executiva Ergonômica Giratória Encosto com Lamina Descrição Confeccionada Em Espuma Injetada De Alta Densidade. Pistão à Gás, Que Possibilita Regulagem De Altura Do Assento. Braço Digitador Com Regulagem De Altura. Encosto Com Corte Ergonômico Cervical. Assento Anatômico. Carga Máxima Suportável: 120kg Uniformemente Distribuidos Garantia: 3 Meses, Já Incluindo Os 90 Dias Previsto Em Lei Itens Inclusos-1 Estrela Em Nylon e Aço 5 Pontas Modelo Secretária / Executiva1 Telescopio 3 Estágios-5 Rodizios Em Pp-1 Pistão A Gás-1 Flange Em Aço-1 Laminda de aço para junção acento e encosto.1 Assento Modelo Executiva Injetada Anatômica-1 Encosto Modelo Executiva Injetada Anatômica-4 Parafusos 1/4 X 3/4requisitos- Pessoas Necessarias Para Montagem:1 Pessoa - Ferramentas Necessárias ( Não Fornecidas ): Chave De Fenda/Philips Assento: 475mm (Largura) X 445mm (Profundidade) X 50mm (Espessura). Encosto: 400mm (Largura) X 340mm (Profundidade) X 50mm (Espessura). Revestida Em CoranoModelo: Cadeira Executiva Anatômica Injetada, Base Em Nylon e Aço Giratória A Gás Medidas: A - 0,93 Cm / L - 0,55 Cm / P - 0,55 Cm



LOTE 2				
1	MICRO-ONDAS	15		
2	REFRIGERADOR	3		
3	FOGÃO 6 BOCAS	1	EL E- LELL	

## LOTE 2

## Descrição

## 1. MICROONDAS

#### Características:

Capacidade mínima: 27 litros; Potência máxima de consumo: 1600w. Display interativo; Painel simples toque. Timer. Função alarme; Relógio digital. Tecla + 1 minuto; Tecla Tempo de espera; Cozimento pré-programado de alimentos; Cor branca. Alimentação 220V

#### 2. REFRIGERADOR

#### Características:

Super Freezer: Robusto e flexível, o freezer da Geladeira TC41 tem capacidade para 91 litros, suficiente para armazenar qualquer tipo de alimento e embalagem sem passar aperto.

Design Único: Modernidade e facilidade na hora da limpeza da sua cozinha, além do puxador ergonômico e integrado.

Espaço Freezer: Compartimento fechado para congelar rapidamente os alimentos.

Espaço Extra Frio Reversível: Espaço exclusivo no refrigerador, ideal para alimentos frescos que necessitam maiores



cuidados e refrigeração.

Prateleira Porta Latas/Porta Refrigerador: Prateleira reversível na porta do refrigerador que te dá a flexibilidade de usar como porta latas ou normal.

Gavetão de Frutas: Com tampa e frontal basculante, o gavetão é o espaço especifico para frutas, verduras e legumes. Mais fácil de organizar e visualizar os alimentos.

#### 3. FOGÃO 6 BOCAS

#### Características

Acendimento Automático: Número de bocas 6; Forno limpa fácil; Puxador em aço; Tampa de vidro temperado; Botões removíveis; Consumo (kWh): 13,8; Cor: Branco; Capacidade do forno (litros): 87,8 Eficiência Energética: A; Tensão/Voltagem bivolt; Potência dos queimadores: 1 (3,5kW), 2 (2kW) e 2 (1,7kW); Consumo de Energia A (menos 25% de consumo); Garantia: 12 meses; Altura: 85,50 cm: Largura: 76,00 cm: Profundidade: 57,30 cm.

	LOTE 3				
01	FRAGMENTADORA DE PAPEL	10			

#### Lote 03

## Descrição

#### 1. FRAGMENTADORAS DE PAPEL

Fragmentadoras de papel compacta, Abertura de inserção mínima de 220 mm; Número de folhas simultâneas: 20 folhas; Nível de segurança: no mínimo P3; Velocidade de fragmentação: mínimo de 2 metros/min; Atendimento à Lei Federal 6514/77, o ruído máximo admissível em ambientes de trabalho em até 85 db(a); Potência: mínima de 250 W; Tensão: 220 V; e Volume do cesto: mínimo de 19 litros

**3.7. Cota reservada:** A contratação dos lotes 2, 3, será reservada a ME-EPP, conforme preconiza o art. 47° e 48°, I da Lei Complementar 123/2006.

## 2. JUSTIFICATIVA

Justifica-se a aquisição considerando que a EMAP necessita de MÓVEIS CORPORATIVOS, conforme descrito abaixo, para o pleno funcionamento de suas rotinas administrativas, modernização e novos setores da EMAP, a aquisição de fragmentadora de papel visa atender a demanda da EMAP que contempla tarefas diversas e de complexidade variada, inclusive a destruição de documentos sigilosos a serem descartados. As aquisições fazem parte do planejamento de ações para 2022.





## 3. CRITÉRIOS DE LICITAÇÃO

3.1. Natureza do Objeto: Bem comum

3.2. Orçamento: Sigiloso.

3.3. Forma de Contratação: Licitação.

3.4. Forma de Fornecimento do Objeto: Fornecimento parcelado.

3.5. Critério de Julgamento: Menor Preço.

**3.6. Divisibilidade do Objeto:** O objeto está dividido em lotes (1, 2 e 3), vez que há risco de a licitação se tornar deserta no caso de lote único, pois pode ocorrer de uma mesma empresa não conseguir fornecer todos os materiais necessários.

**3.7. Cota reservada:** A contratação dos lotes 2, 3, será reservada a ME-EPP, conforme preconiza o art. 47° e 48°, I da Lei Complementar 123/2006.

## 4. DISPONIBILIDADE FINANCEIRA

**4.1.** As despesas decorrentes do fornecimento, objeto deste Termo de Referência, correrão por conta do Orçamento Geral da EMAP, para o exercício financeiro – 2022/2023, fonte 227 – recursos das empresas estatais.

## 5. DOS PRAZOS

## 5.1. Da entrega dos produtos

- 5.1.1 O prazo de entrega dos produtos será de no máximo 30 (trinta) dias corridos, contados da data de emissão da Ordem de Fornecimento, no endereço constante no item 6.1 deste termo de referência.
- 5.1.2 Caso os produtos solicitados venham fora das especificações contidas no termo de referência, no todo ou em parte, a empresa contratada disporá de no máximo 10 (dez) dias corridos para substituição, a contar do recebimento da solicitação por parte da EMAP.
- 5.1.3 O prazo de entrega, bem como o prazo de substituição dos itens poderá ser prorrogado, desde que haja justificativa por parte da empresa Contratada, devidamente aceita pela FISCALIZAÇÃO.

#### 5.2 Da vigência e Execução

- 5.2.1 O prazo de **vigência** da contratação é de **12 (doze) meses** contados a partir da data de assinatura do contrato.
- 5.2.2 O prazo de **execução** será de 10 (dez) meses contados a partir da emissão da primeira ordem de fornecimento, limitando-se ao prazo de vigência contratual.
- 5.2.3 A entrega do produto deve acontecer conforme as necessidades da EMAP.

## 6. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

**6.1.** Os produtos solicitados deverão ser entregues de acordo com as especificações deste Termo de Referência e na quantidade e forma estabelecidas na respectiva Ordem de Fornecimento, ou seja, em perfeita condições de utilização, na sede da Empresa Maranhense de Administração Portuária – EMAP,





São Luís/MA, livres de impostos e taxas.

- **6.2.** O Fiscal do contrato deverá ser informado da entrega dos materiais com antecedência mínima de 24h da data e horário da entrega, não sendo respeitado este prazo, o Fiscal poderá recusar-se a receber os materiais, acertando nova data para recebimento.
- **6.3.** A entrega deverá ser feita pela empresa vencedora em dias úteis, em horário comercial das 8h às 12h ou das 13h às 16h, sendo recebido pelo Fiscal do contrato.
- **6.4.** Só será reconhecida a entrega como realizada se a quantidade total dos produtos for igual àquela demandada na respectiva Ordem de Fornecimento e devidamente aceita pela FISCALIZAÇÃO.
- **6.5.** Os produtos que não estiverem em conformidade, serão devolvidos ao contratado para reposição, e o mesmo deverá substitui-lo no prazo estabelecido no item 5.1.2 deste Termo de Referência, sem qualquer custo para a EMAP.
- **6.6.** A inobservância da condição do item anterior implicará recusa formal, com aplicação de penalidades cabíveis
- **6.7.** Os produtos serão **recebidos provisoriamente** no prazo de até 5 (cinco) dias, pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para **efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações** constantes neste Termo de Referência e na proposta.
- **6.8.** Os produtos serão recebidos definitivamente no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da finalização de cada recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do produto e consequente aceite por parte da FISCALIZAÇÃO.
- 6.8.1. Na hipótese do aceite a que se refere o subitem anterior não ser procedido dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do seu prazo.
- **6.9.** O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da empresa contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.
- **6.10.** Aceitos os produtos e recebida a nota fiscal será procedido o atesto da mesma, para fins de pagamento.

## 7. MEDIÇÃO E PAGAMENTO

#### **7.1.** Medição

Para fins de emissão das notas fiscais, estes produtos serão entregues de forma parcelada, considerada as seguintes etapas:

- I. 1ª nota Fiscal: Apresentar Nota(s) Fiscal (is) dos produtos devidamente entregues e aceitos pelo fiscal, observadas as condições de habilitação e preços da proposta ofertada pela Contratada;
- **7.2.** Condições de Pagamento:
  - I. O(s) pagamento(s) será(ão) efetuado(s) em até 30 (trinta) dias úteis após cada fornecimento e apresentação da Nota fiscal correspondente, certificada pelo fiscal do contrato, e, ainda dos demais documentos necessários ao pagamento, por meio de depósito em conta corrente da empresa contratada, em instituição bancária por ela indicada, observadas as condições





- propostas e aceitas pela EMAP;
- II. a(s) nota(s) fiscal(ais) deverá (ão) ser emitida(s) até o dia 05 (cinco) do mês subsequente à conclusão do(s) fornecimento(s), em nome da EMPRESA MARANHENSE DE ADMINISTRAÇÃO PORTUÁRIA EMAP, CNPJ sob o nº 03.650.060/0001-48, endereço: Porto do Itaqui, s/n, Itaqui, CEP: 65.085-370, São Luís MA;
- **III.** a empresa contratada deverá apresentar, para efeito de pagamento(s), juntamente com a nota fiscal:
  - a. Carta endereçada à EMAP formalizando o pedido de pagamento;
  - b. Certidão Negativa de Débitos Relativos à Créditos Tributários Federais e Dívida Ativa da União;
  - c. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual;
  - d. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal;
  - e. Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço FGTS;
  - f. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
- IV. O pagamento dos serviços e fornecimentos realizados pela empresa contratada estará condicionado, também, à comprovação de regularidade da empresa contratada junto ao Cadastro Estadual de Inadimplentes CEI, do Estado do Maranhão, conforme estabelecido no Decreto Nº 21.331, de 20 de julho de 2005;
- V. Nenhum pagamento será efetuado à empresa contratada enquanto estiver pendente liquidação de qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual;

### 8. REAJUSTAMENTO

- **8.1.** Os preços são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data de apresentação das propostas.
- 8.1.1. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da empresa contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano contados a partir da apresentação da proposta, aplicando-se o índice **IPCA/IBGE** exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 8.1.2. Justifica-se a aplicação do <u>IPCA Índice de Preços ao Consumidor Amplo</u>: Calculado pelo IBGE, pois é o índice oficial de monitoramento da inflação no Brasil.
- **8.2.** Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- **8.3.** No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à empresa CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a empresa CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.





- **8.4.** Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
- **8.5.** Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- **8.6.** O reajuste será realizado por apostilamento.

# 9. GESTÃO DA FISCALIZAÇÃO

O acompanhamento da execução do objeto deste Termo de Referência será acompanhado e fiscalizado pelo, o **Sra. Jaqueline Lima Guimarães**, Coordenador de Material e Patrimônio (COMAP), matrícula nº 03279, e, em sua ausência/impedimento, o **Sr. Wadson Fernandes Viana**, Assistente Portuário, matrícula 03208, os quais poderão ser substituídos, a qualquer tempo, mediante Portaria devidamente assinada pelo Presidente da EMAP.

- 9.1. O fiscal do contrato terá poderes para:
- 9.1.1. Transmitir à empresa CONTRATADA as determinações que julgar necessárias;
- 9.1.2. Recusar os produtos que não tenham sido entregues de acordo com as condições ajustadas;
- 9.1.3. Ordenar a imediata retirada de suas dependências, de empregados da empresa CONTRATADA, cuja permanência seja inconveniente, ou que venha embaraçar ou dificultar a ação fiscalizadora, correndo por exclusiva conta da empresa CONTRATADA quaisquer ônus decorrentes das leis trabalhistas e previdenciárias, bem como qualquer outra que tal fato imponha;
- 9.1.4. Acusar a falta de atendimento às solicitações das unidades por parte da empresa CONTRATADA, bem como o atendimento inadequado, incompleto e/ou retardatário, notificando-a para que proceda à imediata regularização, sob pena de serem aplicadas as sanções e penalidades previstas neste instrumento e na lei:
- 9.1.5. Avaliar a qualidade dos produtos fornecidos e atestá-los quando em conformidade com os termos deste Termo e do contrato.

# 10. ANÁLISE DE RISCO PARA A GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

**10.1.** A não contratação do objeto deste Termo de Referência não representa riscos significativos para a EMAP.

### 11. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- **11.1.** A licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a sua proposta, tumultuar a sessão, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a EMAP, pelo prazo de 02 dois anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a própria EMAP.
- **11.2.** O Contratado cometerá infração administrativa se:



- 11.2.1. Apresentar documentação falsa;
- 11.2.2. Retardar a execução do objeto;
- 11.2.3. Falhar na execução contratual;
- 11.2.4. Fraudar na execução contratual;
- 11.2.5. Comportar-se de modo inidôneo;
- 11.2.6. Não mantiver a proposta;
- 11.2.7. Inexecutar, total ou parcialmente, qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- 11.2.8. Fizer declaração falsa.
- **11.3.** Observada a ampla defesa, o Contratado que cometer qualquer das infrações discriminadas acima ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal e da rescisão unilateral do contrato, às seguintes sanções:
- 11.3.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
- 11.3.2. Multa moratória, pelo atraso injustificado na execução contratual, configurado mediante o retardamento dessa execução, ou a falha na execução contratual, ou, ainda, a inexecução, total ou parcial, de qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- 11.3.3. Multa compensatória, pela apresentação de documentação falsa, pela falha na execução contratual, pela fraude na execução contratual, pelo comportamento de modo inidôneo, pela não manutenção da proposta, pela inexecução, total ou parcial, de obrigação assumida em decorrência da contratação e pela prestação de declaração falsa;
- 11.3.4. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Contratante, por prazo não superior a 2 (dois) anos.
- **11.4.** As sanções previstas nos itens 11.2.1 e 11.2.4 poderão ser aplicadas juntamente com a multa compensatória prevista no item 11.3.3, devendo a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, ser apresentada no prazo de 10 (dez) dias úteis.
- 11.4.1. A multa a que alude o item 11.2.2 não impede que a Contratante rescinda o contrato e aplique as outras sanções previstas nesta Lei.
- 11.4.1.1. A multa a que alude o item 11.2.2, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia do respectivo contratado, se houver.
- 11.4.1.2. Se a multa moratória for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o contratado pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Contratante ou, ainda, guando for o caso, cobrada judicialmente.
- **11.5.** Para fins do disposto no item 11.2.5, reputar-se-ão inidôneos atos tais como os descritos nos artigos 335-H, 337-L, 337-M, da Lei n.º 14.133/2021.
- **11.6.** Para fins do disposto no item 11.2.2, a CONTRATADA fica sujeita à multa moratória equivalente a 1% (um por cento) do valor unitário do bem em atraso, por dia, por unidade, até o limite de 20% (vinte por cento) do valor do contrato.





- 11.6.1. Considera-se inexecução parcial o atraso injustificado no prazo de entrega até o limite de 10 (dez) dias.
- **11.7.** Para fins do disposto no item 11.2.3, a CONTRATADA fica sujeita à multa de, no máximo, 30% (trinta por cento) do valor do contrato.
- 11.7.1. Considera-se inexecução total o atraso injustificado no prazo de entrega superior a 10 (dez) dias.
- 11.7.2. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem 11.6, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida.
- **11.8.** O não cumprimento de obrigação contratual acessória, a exemplo de eventual garantia exigida para os produtos, sujeitará o Contratado à multa de até 10% (dez por cento) do valor do contrato.
- **11.9.** O valor da multa poderá ser descontado das faturas devidas ao Contratado.
- 11.9.1. O valor da multa também poderá ser descontado da garantia de execução contratual, se houver.
- 11.9.2. Se os valores das faturas ou da garantia de execução contratual forem insuficientes, fica o Contratado obrigado a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial.
- 11.9.3. Esgotados os meios administrativos para a cobrança do valor devido pelo Contratado à Contratante, o débito será cobrado judicialmente.
- **11.10.**O contratado sujeita-se à suspensão temporária de participação em licitação e ao impedimento de contratar com a Contratante:
- 11.10.1. Pelo prazo de 2 (dois) anos, quando apresentar documentação falsa, fraudar a execução contratual, comportar-se de modo inidôneo ou fizer declaração falsa;
- 11.10.2. Por prazo não superior a 2 (dois) anos, quando retardar a execução do objeto, falhar na execução do objeto, inexecutar o objeto contratual ou não mantiver a proposta.
- **11.11.** A sanção prevista no item 11.9.1 poderá ser aplicada às empresas ou aos profissionais que, em razão deste contrato:
- 11.11.1. Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- 11.11.2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- 11.11.3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Empresa Maranhense de Administração Portuária em virtude de atos ilícitos praticados.

### 12. REQUISITOS TÉCNICOS

12.1 Não há requisitos técnicos a serem exigidos para esta contratação.

### 13. REQUISITOS DE QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA

13.1. Apresentar Certidão Negativa de Falência;

### 14. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE



- a. Fiscalizar a entrega dos produtos;
- b. Fazer a solicitação do fornecimento dos produtos à empresa contratada.
- **c.** Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência e respectivo contrato;
- **d.** Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos produtos recebidos provisoriamente com as especificações constantes do no Termo de Referência e Contrato, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- **e.** Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- **f.** Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;
- g. Atestar, por meio de recibo ou simples atesto no verso da nota fiscal/fatura, a entrega dos produtos;
- **h.** Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Termo de Referência e Contrato, após o cumprimento das condições previamente exigidas e desde que a contratada apresente toda a documentação cobrada em texto contratual;
- i. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do Termo de Contrato referente a esta contratação, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da futura Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados;
- **j.** Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pelos representantes do CONTRATADO vencedor;
- **k.** Além destas obrigações e das descritas no Termo de Referência, a Contratante deve cumprir as obrigações disciplinadas na minuta do contrato.

# 15. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- **a.** Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes na Ordem de Fornecimento e do Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as descrições dos itens, marca, unidade de medida, quantitativo, valores unitários e totais;
- **b.** Emitir a Nota Fiscal com as especificações de modo idêntico àquelas apresentadas na proposta e aceita pela CONTRATANTE, bem como constar o mesmo CNPJ constante na Ordem de Fornecimento;
- **c.** Manter, durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas no curso do procedimento licitatório, conforme inciso IX do Art. 69 da Lei 13.303/2016;
- **d.** Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, e responderá por danos causados diretamente a EMAP ou a terceiros, independentemente da comprovação de sua culpa ou dolo na execução do contrato, conforme Art. 76 da





### Lei 13.303/2016;

- **e.** Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, conforme Art. 77 da Lei 13.303/16.
- e.1. A inadimplência da Contratada quanto aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere à EMAP a responsabilidade por seu pagamento;
- **f.** O contratado poderá aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme § 1º do art. 81 da Lei 13.303/16;
- **g.** Não transferir a outrem, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, nem subcontratar, quaisquer das prestações a que está obrigada por força do contrato, Termo de Referência, Edital e seus anexos.
- **h.** Atender prontamente a quaisquer exigências do representante da Administração, inerentes ao objeto da contratação;
- i. Comunicar à Administração do Contratante qualquer anormalidade constatada e prestar os esclarecimentos solicitados;
- j. Cumprir todas as orientações da EMAP, respeitando as normas e procedimentos de segurança, constantes no item 16 deste Termo de Referência;
- k. Respeitar as Regras de Ouro no Transito do Porto do Itaqui;
- I. Cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência, no Edital, seus anexos e na sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;
- **m.** Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- **n.** Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.
- **o.** Cumprir a legislação aplicável à proteção de dados pessoais, em especial a Lei Geral de Proteção de Dados (Lei nº 13.709/2018) e a Política de Privacidade de Dados da EMAP, disponível no endereço https://www.portodoitaqui.ma.gov.br/transparencia/politica-de-privacidade-de-dados.
- p. A contratada deverá assegurar que o acesso e tratamento de dados pessoais dos representantes da EMAP (fiscais do contrato) se dará exclusivamente para a execução do contrato, devendo resguardálos de acessos indevidos e incidentes e, ao final da vigência do contrato, deverá providenciar a eliminação destes de sua base de dados

# 16. SUBCONTRATAÇÃO

**16.1.** Não será admitida a subcontratação do objeto deste Termo de Referência.

### 17. RECOMENDAÇÕES DA SAÚDE, SEGURANÇA E MEIO AMBIENTE

17.1 Portaria nº 3.214/78/MTE.

17.2 Procedimentos e Normas Internas EMAP/Porto do Itaqui. Código de Trânsito Brasileiro - CTB.





- a) apresentar cópia da Habilitação de todos os condutores de veículo, conforme categoria dos veículos a serem conduzidos. \* Cumprimento das Regras de Trânsito do Itaqui.
- b) Não transportar carga dentro da cabine do veículo



# PREGÃO ELETRÔNICO N° 029/2022 – EMAP ANEXO II – A (AMPLA CONCORRÊNCIA) MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Prezados Senhores,

Pela presente, submetemos à apreciação de V.Sa., a nossa proposta de preço relativa a licitação PREGÃO ELETRÔNICO N° 029/2022 – EMAP, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham a ser verificados na preparação da mesma, bem como concordamos com a totalidade das instruções e critérios de qualificação definidos no Edital, e declaramos, ainda, que temos pleno conhecimento das condições em que se desenvolverão os serviços, e que atendemos plenamente às exigências de habilitação, comprometendo-se a observar a legislação trabalhista, previdenciária e de saúde e medicina no trabalho, responsabilizando-se pela formalização e registro contratuais e pela previsão de gastos com meio ambiente do trabalho, incluindo equipamentos de proteção.

RAZÃO SOCIAL:

**ENDEREÇO**:

CNPJ:

DADOS BANCÁRIOS:

ITEM	QTD	OBJETO	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL POR ITEM
01	8	CAMA BELICHE COM COLCHÃO	R\$	R\$
02	72	MESA REFEITÓRIO TAMPO EM GRANITO BANCO GIRATÓRIO	R\$	R\$
03	11	CADEIRA EMPILHÁVEL ISO PRETO	R\$	R\$
04	10	POLTRONA INTERLOCUTORA	R\$	R\$
05	20	POLTRONA ESPALDAR ALTO	R\$	R\$
06	6	ESTANTE EM AÇO (5 BANDEJAS)	R\$	R\$
07	8	COLCHÃO SOLTEIRO	R\$	R\$
08	20	ARMÁRIO ALTO 2 PORTAS	R\$	R\$
09	20	GAVETEIRO ALTO PORTAS (ALTURA DA MESA)	R\$	R\$
10	9	MESA TIPO ESTAÇÃO DE TRABALHO EM "L" 1,40x1,40(COR BEGE)	R\$	R\$
11	80	POLTRONA PARA AUDITÓRIO C/ PRANCHETA ESCAMOTEÁVEL	R\$	R\$
12	80	POLTRONA ESPALDAR ALTO	R\$	R\$
13	30	CADEIRA SECRETÁRIA EXECUTIVA	R\$	R\$
		PREÇO TOTAL		R\$



	Assinatur	a do responsá	vel legal da licitante
	Data,	de	de 2022.
PRAZO DE EXECUÇÃO: 10 (	dez) mese	S.	
PRAZO DE VALIDADE DA PR		•	) dias.
PREÇO TOTAL: R\$	_, (		).



# PREGÃO ELETRÔNICO N° 029/2022 – EMAP ANEXO II – B (LOTE EXCLUSIVO PARA ME/EPP)

### MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Prezados Senhores,

Pela presente, submetemos à apreciação de V.Sa., a nossa proposta de preço relativa a licitação PREGÃO ELETRÔNICO N° 029/2022 – EMAP, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham a ser verificados na preparação da mesma, bem como concordamos com a totalidade das instruções e critérios de qualificação definidos no Edital, e declaramos, ainda, que temos pleno conhecimento das condições em que se desenvolverão os serviços, e que atendemos plenamente às exigências de habilitação, comprometendo-se a observar a legislação trabalhista, previdenciária e de saúde e medicina no trabalho, responsabilizando-se pela formalização e registro contratuais e pela previsão de gastos com meio ambiente do trabalho, incluindo equipamentos de proteção.

RAZÃO SOCIAL: ENDEREÇO:

CNPJ:

DADOS BANCÁRIOS:

ITEM	QTD	OBJETO	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL POR ITEM
01	15	MICRO-ONDAS	R\$	R\$
02	3	REFRIGERADOR	R\$	R\$
03	1	FOGÃO 6 BOCAS	R\$	R\$
		PREÇO TOTAL		R\$

PREÇO TOTAL: R\$	_, (		).
PRAZO DE VALIDADE DA PR	ROPOSTA:	(	) dias. ´
PRAZO DE EXECUÇÃO: 10 (o	dez) mese	S.	
	Data, _	de	de 2022.
	Assinatur	a do respon:	sável legal da licitante



# PREGÃO ELETRÔNICO N° 029/2022 – EMAP ANEXO II – C (LOTE EXCLUSIVO PARA ME/EPP) MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Prezados Senhores.

Pela presente, submetemos à apreciação de V.Sa., a nossa proposta de preço relativa a licitação **PREGÃO ELETRÔNICO N° 029/2022 – EMAP**, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham a ser verificados na preparação da mesma, bem como concordamos com a totalidade das instruções e critérios de qualificação definidos no Edital, e declaramos, ainda, que temos pleno conhecimento das condições em que se desenvolverão os serviços, e que atendemos plenamente às exigências de habilitação, comprometendo-se a observar a legislação trabalhista, previdenciária e de saúde e medicina no trabalho, responsabilizando-se pela formalização e registro contratuais e pela previsão de gastos com meio ambiente do trabalho, incluindo equipamentos de proteção.

RAZÃO SOCIAL: ENDEREÇO: CNPJ:

DADOS BANCÁRIOS:

ITEM	QTD	OBJETO	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL POR ITEM
01	10	FRAGMENTADORA DE PAPEL	R\$	R\$
		PREÇO TOTAL		R\$

PREÇO TOTAL: R\$, (	).
PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA:	_ () dias.
PRAZO DE EXECUÇÃO: 10 (dez) meses.	
Data,de	ede 2022.
Assinatura do	responsável legal da licitante



# PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2022 - EMAP

### **ANEXO III**

# MODELO DE TERMO DE COMPROMISSO DE CUMPRIMENTO DA LEGISLAÇÃO TRABALHISTA, PREVIDENCIÁRIA E DE SAÚDE E MEDICINA DO TRABALHO

Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2022 - EMAP

A empresa	, in	scrita no CNPJ nº	, com sede na
		entante legal o (a) Sr(a)	
R.G. nº	, CPF nº	, DECLARA para os fins	s de direito, caso seja
declarada vencedora	do <b>PREGÃO ELETRÔNIC</b>	O N° 029/2022 - EMAP e	celebrado o respectivo
saúde e medicina no	trabalho, responsabilizando	bservar a legislação trabalhis o-se pela formalização e regi incluindo equipamentos de pro	stro contratuais e pela
	São Luís, de	de 202X.	
	 Assinatura do respo	nsável legal da licitante	



# PREGÃO ELETRÔNICO N° 029/2022 – EMAP ANEXO IV

# DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2022 - EMAP

	enas da Lei, que cumpro os requisitos estabelecidos no Art. 3º da Lei Complementa embro de 2006, alterada pela Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, em seu Art. 34
que a Empresa	(denominação da pessoa jurídica), CNPJ n
	está apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 4
ao 49 da referida Lei	Complementar.
	São Luís, de de 202X.
	Assinatura do responsável legal da licitante



### PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2022 - EMAP

### **ANEXO V**

# DECLARAÇÃO DAS CONDIÇÕES DE EMPREGABILIDADE DE MENOR

A Empresa de seu representante						
Identidade nºemprega menor de dez	e do CPF nº _		, D E C	LARA,	sob as penas	s da lei, que não
dezesseis anos.			, p			proger memor as
	São Luís, d	e		_ de 202X		
	Assinatura do	responsáv	/el legal da	a licitante		



### PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2022 - EMAP

### **ANEXO VI**

# QUESTIONÁRIO PARA REALIZAÇÃO DE DILIGÊNCIAS APROPRIADAS

1. PERFIL DA EMPRESA		
1.1 Qual a sua razão soci	ial?	
1.2 Quantos empregados	s sua empresa possui?	
2. Histórico		
2.1 Algum integrante da a corrupção ou improbidade a		a empresa já foi responsabilizado em razão de fraude, 95 anos?
( )S	SIM (	) NÃO
_	externa relacionada a frau	olada, coligada ou consorciada, esteve submetida à ude, corrupção ou improbidade administrativa por algum s?
( )S	SIM (	) NÃO
3. Programa de Integridad	de	
		Código de Ética ou documento correlato que descreva grantes da Alta Administração, empregados próprios e/ou
( )S	SIM (	) NÃO
		tica de integridade estruturado com o objetivo de detectar , incluindo a prática de lavagem de dinheiro?
( )S	SIM (	) NÃO
		7



concessão de apoio o	•	eve	ínio ou documento correlato que disponham sobre a entos, feiras, seminários, programas sociais, através de
(	) SIM	(	) NÃO
	ssui uma política ou instrum nto com terceiros/stakeholde		o correlato que estipule padrões de conduta e práticas de
(	) SIM	(	) NÃO
e/ou terceiros sobre su	·	ítica	destinados à Alta Administração, a empregados próprios s anticorrupção e de prevenção a riscos de compliance,
(	) SIM	(	) NÃO
	•		to de efetivação de diligências prévias de verificação de keholders (fornecedores, clientes, parceiros, etc.)?
(	) SIM	(	) NÃO
· · · · · · · · · · · · · · · · · · ·	· ·		s de irregularidades, com ampla divulgação e de fácil e para a sociedade em geral?
(	) SIM	(	) NÃO
	ossui política ou previsões n de Integridade e/ou demais n		ativas a respeito da proteção àquele pretenda denunciar as?
(	) SIM	(	) NÃO
	ossui mecanismos de invest no canais de denúncias?	igaç	ão a indícios cometimento de atos que envolvam riscos
(	) SIM	(	) NÃO
-	nto e gestão de riscos de	-	artamento/unidade específica, autônoma e independente impliance, além de investigações, quando necessário,
(	) SIM	(	) NÃO
· · · · · · · · · · · · · · · · · · ·			cas de integridade ou derivadas, que seja remetida cópia ado, no espaço abaixo, o endereço eletrônico em que
			AUTORIDADE PORTUÁRIA



I. Relacional	mento com	Terceiros						
<b>4.1</b> A sua empro odos aqueles que ntegridade e dec	mantenha		n a sua ei	npresa à ad				
	( )SIM		(	) NÃO				
-	e cláusulas	ntratos firmad que determin	-			•		
	()SIM		(	) NÃO				
orrelatos?	( )SIM	İ	(	) NÃO				
5 Declarações								
<b>1 Declaração d</b> Declaro, para fins		cionamento conisso com a inte	•		ue:			
Algum integrante o cargo eletivo ou de União, Estados, Di	e confiança	na Administraç	ão Pública				•	•
	( )SIM		(	) NÃO				
Em caso de respo	sta positiva,	indique a pess	soa e o car	go.				
Algum integrante o	da Alta Adm	inistração da s	ua emnre	sa é familiar	seia em lir	nha reta ou	colateral até	é o segundo
grau, de empregac		-	=		-	1014 04	Joiatoral att	, o oogunuc



	(	) SIM		( ) NÃO		
Em caso d	e resposta po	ositiva, indique a	pessoa e o	cargo.		
	ração de Ver					
	•	s informações p erdadeiras, com <sub>l</sub>			nário, bem como os doci	Jmentos neie inseridos
		São	Luís/MA,	de	de 2022.	
Nome	por extenso	:				
Cargo	Ocupado na	Empresa				
CPF						
Matrio	cula (se houv	ver)				



### PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2022 - EMAP

### ANEXO VII

### MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO N° NNN/201N/00-EMAP

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A **EMPRESA MARANHENSE** ADMINISTRAÇÃO PORTUÁRIA E RAZÃO **FORNECIMENTO** SOCIAL] PARA MÓVEIS. **FRAGMENTADORAS** Ε ELETRODOMÉSTICOS - CONFORME LOTE 1,2 OU 3 -PARA USO DA EMPRESA MARANHENSE DE **ADMINISTRAÇÃO** PORTUÁRIA – EMAP.

**ADMINISTRAÇÃO CONTRATANTE:** Α **EMPRESA MARANHENSE** DE PORTUÁRIA, empresa pública, com capital social totalmente subscrito e integralizado pelo Estado do Maranhão, personalidade jurídica de direito privado, autonomia administrativa, técnica, patrimonial e financeira, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica sob o nº 03.650.060/0001-48, criada pela Lei Estadual nº 7.225, de 31 de agosto de 1998, vinculada à Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico e Programas Estratégicos – SEDEPE, com sede no Porto do Itaqui, s/n, Itaqui, São Luís, Maranhão, daqui por diante denominada EMAP, representada por [seu/sua] [cargo/função], [o/a Sr/a. Nome Completo], portador da Cédula de Identidade nº [Número] [Órgão Expedidor], inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº [Número], e por [seu/sua] [cargo/função], [o/a Sr/a. Nome Completo], portadora da Cédula de Identidade nº [Número] [Órgão Expedidor], inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas sob o n° [Número] e, de outro lado;

CONTRATADO: [o/a] [Razão Social], inscrito no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica sob o nº [Número], estabelecido no(a) [Endereço Completo], [Cidade] (UF), CEP [Número], representado por [seu/sua] [cargo/função], [o/a Sr/a. Nome Completo], portador da Cédula de Identidade nº [Número] [Órgão Expedidor], inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº [Número], na forma da representação legal que lhe é outorgada por meio de [procuração/contrato social/estatuto social];

Os CONTRATANTES, em consonância com a Lei nº 13.303/2016 e com o Regulamento de Licitações e Contratos da Empresa Maranhense de Administração Portuária, e tendo em vista o constante do processo administrativo nº 1831/2022, têm entre si justo e avençado o presente





contrato, decorrente do(a) Pregão Eletrônico N° 029/2022 - EMAP, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

- 1.1 O presente contrato tem como objeto o fornecimento de móveis, fragmentadoras e eletrodomésticos conforme lote 1,2 ou 3 para uso da Empresa Maranhense de Administração portuária EMAP, que será prestada nas condições estabelecidas no Termo de Referência e demais documentos que se encontram anexos ao instrumento convocatório do certame que deu origem a este instrumento contratual.
- 1.2 O objeto a que alude o item 1.1 é discriminado a seguir:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1				

1.3 Este termo de contrato vincula-se ao instrumento convocatório da Pregão Eletrônico N° 029/2022 – EMAP e seus anexos, identificado no preâmbulo acima, e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

### CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DE FORNECIMENTO

2.1 O prazo de entrega dos produtos é de até 30 (trinta) dias corridos, contados da data indicada na Ordem de Fornecimento, a ser emitida pela EMAP.

# CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO

- 3.1 O valor da contratação é de R\$ [Número] (Numeral Por Extenso).
- 3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.
- 3.3 Os preços são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data de apresentação das propostas.
- 3.4 Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da empresa contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano contados a partir da apresentação da proposta, aplicando-se o índice IPCA/IBGE exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

# CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO

4.1 O pagamento dos serviços objeto deste Termo de Referência será efetuado conforme ordem de fornecimento e devida entrega do material solicitado juntamente com a nota fiscal, na quantidade e preço ajustado. Entregue o material, a contratante terá o prazo de até 30 (trinta) dias para realizar o pagamento, após apresentação da Nota fiscal ou Fatura e demais documentos ao Setor de Protocolo da EMAP, por meio de depósito em conta corrente da



comunicacao@emap.ma.gov.br | www.emap.ma.gov.br



empresa contratada, em instituição bancária por ela indicada em sua Proposta Comercial, mediante apresentação da nota fiscal correspondente, certificada pelo fiscal do contrato, observadas as condições propostas e aceitas pela EMAP, bem como o disposto no termo de referência.

- 4.1.1 A nota fiscal deverá ser emitida em até 5 (cinco) dias úteis após a conclusão e validação dos serviços pela fiscalização EMAP durante o mês subsequente à conclusão da prestação dos serviços, em nome da EMPRESA MARANHENSE DE ADMINISTRAÇÃO PORTUÁRIA EMAP, CNPJ sob o nº 03.650.060/0001-48, endereço: Porto do Itaqui, s/n, Itaqui, CEP: 65.085-370, São Luís MA;
- 4.1.2 O pagamento se dará por meio do Banco [Descrever], Agência [Número] e Conta [Número].
- 4.1.3 Cumpre ao Contratado comunicar, por escrito, à Contratante a instituição bancária e os números da agência, da conta e da operação na hipótese de modificação dos dados constantes na cláusula anterior.
- 4.2 O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o "atesto", pelo empregado competente, na nota fiscal apresentada.
- 4.3 A nota fiscal deverá ser emitida em nome da Empresa Maranhense de Administração Portuária EMAP, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica sob o nº 03.650.060/0001-48, situada na Avenida dos Portugueses, s/n, Porto do Itaqui, São Luís, Maranhão, CEP 65.085-370.
- 4.3.1 O contratado deverá solicitar, formalmente, o pagamento à contratante, apresentando o respectivo pedido, devidamente instruído, ao Protocolo da Empresa Maranhense de Administração Portuária.
- 4.4 Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que o Contratado providencie as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.
- 4.5 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 4.6 Antes de cada pagamento ao Contratado, será realizada consulta para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.
- 4.6.1 O pagamento também estará condicionado à inexistência de pendências do Contratado no Cadastro Estadual de Inadimplentes do Estado do Maranhão CEI, nos termos da Lei Estadual nº 6.690, de 11 de julho de 1996.
- 4.7 Constatando-se a situação de irregularidade do Contratado, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério exclusivo da Contratante.
- 4.8 Persistindo a irregularidade, a Fiscalização comunicará o fato à Gerência Jurídica da Contratante, a fim de que, assegurados ao Contratado a ampla defesa e o contraditório, sejam adotadas as medidas jurídicas cabíveis.
- 4.9 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.



- 4.9.1 O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.
- 4.10 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Contratado não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

 $EM = I \times N \times VP$ , sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$\square I = (TX)$$

$$\square I = 0,00016438$$

$$\square TX = Percentual da taxa anual = 6%$$

# CLÁUSULA QUINTA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

- 56.1 É vedado todo e qualquer ajuste que resulte em violação da obrigação de licitar.
- 6.2 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos artigos 72 e 81 da Lei nº 13.303/2016, realizando-se mediante a celebração de termo de aditamento.
- 5.3 O contrato somente poderá ser alterado por acordo entre as partes.
- 5.4 O Contratado poderá aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem na compra, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- 5.5 Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido no item anterior, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.
- 5.6 A criação, a alteração ou a extinção de quaisquer tributos ou encargos legais, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data da apresentação da proposta, com comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão a revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso.
- 5.7 A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços previsto no próprio contrato e as atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido, não caracterizam alteração do contrato e podem ser registrados por simples apostila, dispensada a celebração de aditamento.

# CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

6.1 As condições e os prazos de prestação do serviço são aqueles previstos no Termo de Referência.

# CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE



- 7.1 São obrigações da Contratante:
- 7.1.1 No que diz respeito ao objeto, observar os prazos e nas condições estabelecidas no edital e respectivos anexos;
- 8.1.2 verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento da prestação do serviço;
- 7.1.3 comunicar ao Contratado, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades Verificadas na execução do objeto;
- 7.1.4 acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do Contratado, por meio de comissão ou de empregado especialmente designado;
- 7.1.5 efetuar o pagamento ao Contratado no valor correspondente ao efetivo fornecimento do objeto, no prazo e na forma estabelecidos no Edital e respectivos anexos.
- 7.2 A Contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

# CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

- 8.1 O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos, além da sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, bem como:
- 8.1.1 responder perante a Contratante e terceiros pela cobertura dos riscos e acidente de trabalho dos seus empregados, prepostos ou contratados, bem como por todos os ônus, encargos, perdas e danos, porventura resultantes da execução dos serviços para completa execução deste contrato;
- 8.1.2 responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 8.1.3 manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 8.1.4 indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;
- 8.1.5 reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, e responder por danos causados diretamente a terceiros ou à Contratante, independentemente da comprovação de sua culpa ou dolo na execução do contrato;
- 8.1.6 responder pelos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;
- 8.1.7 observar as normas de segurança, saúde e meio ambiente da Contratante, em consonância com o disposto no Termo de Referência;
- 8.2 É vedado ao contratado caucionar ou utilizar este Contrato para qualquer operação financeira.
- 8.3 O Contratado declara conhecer e compromete-se a observar e a fazer os respectivos empregados e dirigentes respeitarem o Código de Conduta (disponível em: http://www.emap.ma.gov.br/\_files/arquivos/codigo-de-conduta-emap.pdf), a Política de



(disponível Transações **Partes** Relacionadas com em: http://www.emap.ma.gov.br/\_files/arquivos/Politica-de-Transacoes-com-Partes-Relacionadas.pdf), Guia de Clientes Fornecedores o e (disponível em: http://www.emap.ma.gov.br/\_files/arquivos/Guia\_de\_Clientes\_e\_Fornecedores\_EMAP.pdf), a Integridade (disponível http://www.emap.ma.gov.br/\_files/arquivos/POLITICA\_DE\_INTEGRIDADE.pdf), a Política de Segurança da Informação, suas Políticas Técnicas e procedimentos (disponível em: http://www.emap.ma.gov.br/emap/gestao/seguranca-da-informacao/) e as Regras de Ouro do Trânsito (disponível em: http://www.emap.ma.gov.br/emap/gestao/seguranca-do-trabalho), todos documentos da Empresa Maranhense de Administração Portuária.

- 8.4 Prestar os esclarecimentos necessários para a boa execução do contrato, relatando toda e qualquer irregularidade observada em função da execução do contrato;
- 8.5 Responsabilizar-se pelas por todas as despesas decorrentes da execução dos serviços contratados;
- 8.6 Atender todas as condições e prazos previstos no Termo de Referência e demais anexos.

# CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 9.1 O Contratado cometerá infração administrativa se:
- 9.1.1 apresentar documentação falsa;
- 9.1.2 retardar a execução do objeto;
- 9.1.3 falhar na execução contratual;
- 9.1.4 fraudar na execução contratual;
- 9.1.5 comportar-se de modo inidôneo;
- 9.1.6 não mantiver a proposta;
- 9.1.7 inexecutar, total ou parcialmente, qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- 9.1.8 fizer declaração falsa.
- 9.2 Observada a ampla defesa, o Contratado que cometer qualquer das infrações discriminadas acima ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal e da rescisão unilateral do contrato, às seguintes sanções:
- 9.2.1 advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
- 9.2.2 multa moratória, pelo atraso injustificado na execução contratual, configurado mediante o retardamento dessa execução, ou a falha na execução contratual, ou, ainda, a inexecução, total ou parcial, de qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- 9.2.3 multa compensatória, pela apresentação de documentação falsa, pela falha na execução contratual, pela fraude na execução contratual, pelo comportamento de modo inidôneo, pela não manutenção da proposta, pela inexecução, total ou parcial, de obrigação assumida em decorrência da contratação e pela prestação de declaração falsa;
- 9.2.4 suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Contratante, por prazo não superior a 2 (dois) anos.
- 9.3 As sanções previstas nos itens 9.2.1 e 9.2.4 poderão ser aplicadas juntamente com a multa compensatória prevista no item 9.2.3, devendo a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, ser apresentada no prazo de 10 (dez) dias úteis.





- 9.3.1 A multa a que alude o item 9.2.2 não impede que a Contratante rescinda o contrato e aplique as outras sanções previstas nesta Lei.
- 9.3.1.1 A multa a que alude o item 9.2.2, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia do respectivo contratado, se houver.
- 9.3.1.2 Se a multa moratória for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o contratado pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Contratante ou, ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.
- 9.4 Para fins do disposto no item 9.1.5, reputar-se-ão inidôneos atos tais como os descritos nos artigos 337-F, 337-L e 337-M, §2º do Código Penal.
- 9.5 Para fins do disposto no item 9.2.2, a CONTRATADA fica sujeita à multa moratória equivalente a 1% (um por cento) do valor unitário do bem em atraso, por dia, por unidade, até o limite de 20% (vinte por cento) do valor do contrato.
- 9.5.1 Considera-se inexecução parcial o atraso injustificado no prazo de entrega até o limite de 10 (dez) dias.
- 9.6 Para fins do disposto no item 9.2.3, a CONTRATADA fica sujeita à multa de, no máximo, 30% (trinta por cento) do valor do contrato.
- 9.6.1 Considera-se inexecução total o atraso injustificado no prazo de entrega superior a 10 (dez) dias.
- 9.6.2 Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem 9.6, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida.
- 9.7 O não-cumprimento de obrigação contratual acessória, a exemplo de eventual garantia exigida para os produtos, sujeitará o Contratado à multa de até 10% (dez por cento) do valor do contrato.
- 9.8 O valor da multa poderá ser descontado das faturas devidas ao Contratado.
- 9.8.1 O valor da multa também poderá ser descontado da garantia de execução contratual, se houver.
- 9.8.2 Se os valores das faturas ou da garantia de execução contratual forem insuficientes, fica o Contratado obrigado a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial.
- 9.8.3 Esgotados os meios administrativos para a cobrança do valor devido pelo Contratado à Contratante, o débito será cobrado judicialmente.
- 9.9 O contratado sujeita-se à suspensão temporária de participação em licitação e ao impedimento de contratar com a Contratante:
- 9.9.1 pelo prazo de 2 (dois) anos, quando apresentar documentação falsa, fraudar a execução contratual, comportar-se de modo inidôneo ou fizer declaração falsa;
- 9.9.2 por prazo não superior a 2 (dois) anos, quando retardar a execução do objeto, falhar na execução do objeto, inexecutar o objeto contratual ou não mantiver a proposta.
- 9.10 A sanção prevista no item 9.9.1 poderá ser aplicada às empresas ou aos profissionais que, em razão deste contrato:
- 9.10.1 tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- 9.10.2 tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- 9.10.3 demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Empresa Maranhense de Administração Portuária em virtude de atos ilícitos praticados.





### CLÁUSULA DÉCIMA- DA RESCISÃO

- 10.1 Constituem motivos, entre outros, para a rescisão contratual:
- 10.1.1 o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
- 10.1.2 o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
- 10.1.3 a lentidão do seu cumprimento, levando a Empresa Maranhense de Administração Portuária a comprovar a impossibilidade do fornecimento nos prazos estipulados;
- 10.1.4 o atraso injustificado no início da obra, serviço ou fornecimento;
- 10.1.5 a paralisação do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à Empresa Maranhense de Administração Portuária;
- 10.1.6 a subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou a transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação não admitidas no edital, termo de referência ou neste contrato;
- 10.1.7 o desatendimento das determinações regulares da Empresa Maranhense de Administração Portuária decorrentes do acompanhamento e fiscalização do contrato;
- 10.1.8 a decretação de falência ou a instauração da insolvência civil;
- 10.1.9 a dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;
- 10.1.10 a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;
- 10.1.11 a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.
- 10.2 Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se ao Contratado o direito à prévia e ampla defesa.

# CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

- 11.1 O objeto deste Contrato será fiscalizado pelo(a) Sr(a). xxxxxx, daqui por diante denominada simplesmente "Fiscalização", independentemente de qualquer outra supervisão, assessoramento e/ou acompanhamento dos serviços, que venham a ser determinados pela EMAP, a seu exclusivo juízo, podendo ser substituído pelo(a) Sr(a). xxxxxx, em seu impedimento.
- 11.2. Caberá à Fiscalização:
- 11.2.1. Transmitir à CONTRATADA as determinações que julgar necessárias, nos termos do princípio da legalidade;
- 11.2.2. Receber formalmente da Gerência de Compras e Contratos GECOC o processo e o contrato, mediante a assinatura do Termo de Recebimento, para a devida fiscalização e gestão da execução do objeto contratado, analisando pormenorizadamente as Cláusulas Contratuais;
- 11.2.3. Os gestores designados anotarão em registro próprio todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;
- 11.2.4. Observar o prazo contratual de modo evitar descontinuidades destes serviços considerados de natureza contínua;
- 11.2.5. Recusar os serviços que não tenham sido realizados de acordo com as condições ajustadas;
- 11.2.6. Ordenar a imediata retirada de suas dependências, de empregados da CONTRATADA, cuja permanência seja inconveniente, ou que venha embaraçar ou dificultar a ação fiscalizadora,





correndo por exclusiva conta da CONTRATADA quaisquer ônus decorrentes das leis trabalhistas e previdenciárias, bem como qualquer outra que tal fato imponha;

- 11.2.7. Acusar a falta de atendimento às solicitações por parte da Contratada, bem como o atendimento inadequado, incompleto e/ou retardatário, notificando-a para que proceda à imediata regularização, sob pena de serem aplicadas as sanções e penalidades previstas neste instrumento e na lei;
- 11.2.8. A ação ou omissão total ou parcial da Fiscalização da EMAP não eximirá à CONTRATADA da responsabilidade por eventuais vícios da execução dos serviços, objeto da contratação;
- 11.2.9. A identificação dos responsáveis pela solicitação, pela avaliação da qualidade e pelo ateste dos serviços;
- 11.2.10. Informar à administração sobre eventuais vícios, irregularidades ou baixa qualidade dos serviços prestados pela contratada, bem como propor soluções que entender cabíveis para regularização das faltas e defeitos observados, comunicando, quando cabível, alterações do quantitativo do objeto ou modificação da forma de execução;
- 11.2.11. Além da lista acima, por não exaustiva, caberá ao fiscal tomar todas as providências atinentes aos princípios da administração pública, cuja finalidade última será a consecução do interesse público, fazendo cumprir, no que couber, as Obrigações da Contratada e da Contratante.

# CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA FONTE DE RECURSOS

12.1. As despesas decorrentes dos serviços, objeto desta contratação, correrão por conta da Disponibilidade Financeira e Orçamentária no Orçamento Geral da EMAP, fonte 227 – recursos das empresas estatais – exercício financeiro – 2022/2023, – CAPEX: AQUISIÇÃO DE MÓVEIS, FRAGMENTADORAS E ELETRODOMÉSTICOS

# CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – CLÁUSULA ANTICORRUPÇÃO

- 13.1 Em demonstração de comprometimento e responsabilidade, as Partes declaram conhecer e concordar integralmente com o estabelecido na Lei nº 12.846/2013, que dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública, e se comprometem a observar e a fazer observar, inclusive por seus subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de contratação e de execução do objeto contratual. Sendo assim, na execução do presente Contrato, é vedado à Empresa Maranhense de Administração Portuária e ao Contratado e/ou a empregado, preposto e/ou gestor seu:
- 13.1.1 ao longo da vigência deste ajuste e após, prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público, ou a terceira pessoa a ele relacionada, ou a quem quer que seja;
- 13.1.2 comprovadamente, financiar, custear, patrocinar ou de qualquer modo subvencionar a prática dos atos ilícitos previstos na Lei nº 12.846/2013;
- 13.1.3 criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para celebrar o presente Contrato;





- 13.1.4 obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações do presente Contrato, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais;
- 13.1.5 manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro do presente Contrato;
- 13.1.6 dificultar atividade de investigação ou fiscalização de órgãos, entidades ou agentes públicos, ou intervir em sua atuação, inclusive no âmbito das agências reguladoras e dos órgãos de fiscalização do sistema financeiro nacional; e/ou,
- 13.1.7 de qualquer maneira fraudar o presente Contrato, assim como realizar quaisquer ações ou omissões que constituam prática ilegal ou de corrupção, nos termos da Lei nº 12.846/2013 (conforme alterada), do Decreto nº 8.420/2015 (conforme alterado) ou de quaisquer outras leis ou regulamentos aplicáveis ("Leis Anticorrupção"), ainda que não relacionadas com o presente Contrato.
- 13.2 Constatada administrativamente qualquer prática contrária aos deveres estipulados nesta cláusula, a Parte poderá notificar a outra e exigir que essa Parte tome as medidas corretivas necessárias em um prazo razoável.
- 13.3 Se a Parte notificada falhar ao tomar as medidas corretivas necessárias, ou se essas medidas não forem possíveis, poderá invocar defesa, provando que, quando as evidências da violação surgiram, tinha colocado em prática medidas preventivas anticorrupção, capazes de detectar o ato de corrupção e promover uma cultura de integridade na organização.
- 13.4 Se nenhuma medida corretiva for tomada, a Parte notificante poderá, a seu critério, independentemente das sanções aplicáveis à conduta, proceder à imediata rescisão deste Contrato, sem prejuízo da aplicação das penalidades devidas.

# CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA VIGÊNCIA E EXECUÇÃO CONTRATUAL

- 14.1 O prazo de **vigência** deste termo de Contrato é de 12 (doze) meses, a contar da respectiva data de assinatura, podendo ser prorrogado, no interesse das partes, respeitando a duração máxima de 5 (cinco) anos, conforme estabelece art. 71 da Lei nº 13.303/2016.
- 14.2 A vigência contratual nos exercícios subsequente ao da assinatura deste contrato estará sujeita à condição resolutiva consubstanciada na existência de recursos aprovados pela gestão da Contratante, para atender às respetivas despesas.
- 14.3 O prazo de **execução** será de 10 (dez) meses contados a partir da emissão da primeira ordem de fornecimento, limitando-se ao prazo de vigência contratual

# CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO

15.1 Incumbirá à Contratante providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, na imprensa oficial.

# CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA LEGISLAÇÃO

16.1 O presente contrato regula-se por suas cláusulas, pela Lei nº 13.303/2016, pelo Regulamento de Licitações e Contratos, pelo Código de Conduta, pela Política de Integridade, pelo Guia de Clientes e Fornecedores, pela Política de Transação com Partes Relacionadas, todos documentos produzidos pela Empresa Maranhense de Administração Portuária, publicados no site institucional (www.emap.ma.gov.br), seção Transparência, subseção Compliance, e por outras leis, quando couber.





# CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA- DA VINCULAÇÃO

- 17.1 Integram o presente contrato, com força de cláusula contratual, gerando direitos e obrigações, o Edital e respectivos anexos, a proposta do Contratado e a(s) ordem(ns) de fornecimento.
- 17.1.1 Os documentos referidos na presente cláusula são considerados suficientes para, em complemento a este contrato, definir a sua extensão e intenção, e, dessa forma, reger a execução adequada do objeto contratual.
- 17.1.2 No caso de dúvida e/ou divergência entre os documentos integrantes do contrato, prevalecerão as condições constantes no edital de licitação.
- 17.2 O presente contrato tem como fundamento a Lei nº 13.303/2016 e o Regulamento de Licitações e Contratos da EMAP.

# CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DOS CASOS OMISSOS

18.1 Os casos omissos serão decididos segundo as disposições contidas na Lei nº 13.303/2016, no Regulamento de Licitações e Contratos e no Código de Conduta da Empresa Maranhense de Administração Portuária, na Lei nº 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor) e nas normas e princípios gerais dos contratos.

# CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

- 19.1 Para os fins desta Cláusula, aplicam-se as definições constantes da Lei n.º 13.709, de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados), realizando, em conformidade com as orientações da EMAP, o tratamento de dados pessoais para propósitos legítimos, específicos, explícitos e devidamente informados ao titular. Para tanto, deverá observar a Política de Privacidade de Dados da EMAP, disponível em: <a href="https://www.portodoitaqui.ma.gov.br/transparencia/politica-de-privacidade-de-dados">https://www.portodoitaqui.ma.gov.br/transparencia/politica-de-privacidade-de-dados</a>.
- 19.1.1 A contratada dará conhecimento formal a seus empregados acerca das obrigações e das condições acordadas nesta contratação, em especial no tocante à Política de Privacidade da EMAP, cujos princípios deverão ser aplicados à coleta e ao tratamento dos dados pessoais de que trata a presente cláusula;
- 19.2 Declaração de Adequação e Conformidade. A Contratada declara que cumpre integralmente a legislação de proteção de dados, incluindo, mas não se limitando à Lei n.º 13.709/2018 (LGPD) e, caso ainda não esteja em conformidade, deverá implementar medidas de segurança de acordo com as diretrizes mínimas de segurança da informação e proteção de dados pessoais adotados pela Contratante, com base na lei em referência, protegendo os dados pessoais contra divulgação ou acesso não autorizados, bem como incidentes, acidentais ou provocados, que possam provocar a perda, alteração, comunicação ou qualquer outra forma de tratamento inadequado ou ilícito, incluindo a implantação de medidas administrativas, técnicas e organizacionais apropriadas à categoria de dados pessoais, cujo tratamento seja realizado como resultado deste contrato.
- 19.2.1 realizar eventual tratamento de dados pessoais exclusivamente em conformidade com as instruções documentadas da EMAP e de acordo com as bases legais previstas nos arts. 7° e 11 da Lei nº 13.709/2018, limitado o tratamento às atividades estritamente necessárias ao atingimento das finalidades de execução do contrato;





- 19.2.2 os dados assim coletados somente poderão ser utilizados na execução dos serviços especificados neste contrato e, em hipótese alguma (especialmente se envolverem proveito econômico para terceiros), poderão ser compartilhados ou utilizados para outros fins;
- 19.2.3 Para dar cumprimento às medidas descritas no item 21.2 a contratada deverá apresentar à fiscalização no prazo de até 10 (dez) dias úteis após a assinatura do contrato, os procedimentos internos referentes a entrada, ao tratamento e à saída dos dados pessoais a que tiver acesso em razão desta contratação, obrigando-se a apresentar atualização à EMAP sempre que promover modificações;
- 19.2.3.1 mediante avaliação da fiscalização de contrato, e a critério da EMAP, o prazo poderá ser prorrogado, a fim de possibilitar que a Contratada apresente o referido documento.
- 19.2.4 Implementar todas medidas de segurança da informação necessárias para assegurar a proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força desta contratação e manter registro das atividades de tratamento de dados pessoais realizadas, como forma de garantir a rastreabilidade das transações e a apuração, a qualquer momento de desvios e falhas, vedado o compartilhamento desses dados com terceiros;
- 19.2.5 A não apresentação das medidas no prazo previsto na Cláusula 21.2.3 importará na aplicação de penalidades ao Contratado, nos termos da Cláusula que trata das sanções.
- 19.3 Em atenção às diretrizes da Política de Privacidade de Dados da EMAP, a Contratada reconhece que para a Contratante cumprir com suas obrigações legais e contratuais efetuará o tratamento de dados pessoais dos seus sócios e representantes legais, bem como de seus colaboradores, prestadores de serviços e/ou terceiros contratados para fins exclusivos de execução do objeto deste contrato e para a realização de procedimentos internos de registro, cadastro e demais trâmites internos de verificação de conformidade legal e pagamento decorrente de sua execução. Em qualquer dessas hipóteses, a Contratada declara que:
- 19.3.1 Possui todos os direitos, consentimentos e salvaguardas exigidas pela LGPD para compartilhar, transferir, divulgar, e autorizar o tratamento de dados pessoais de seus sócios, representantes, colaboradores, prestadores de serviços e terceiros contratados à Contratante, de modo a permitir e possibilitar que esta realize o tratamento de dados pessoais para o cumprimento de suas obrigações contratuais e legais;
- 19.3.2 Informará aos seus sócios, representantes, colaboradores, prestadores de serviços e terceiros contratados sobre o tratamento de dados pessoais necessários ao cumprimento deste contrato e se comprometerá em realizar treinamentos, apresentando em até 10 dias após a assinatura deste instrumento, Declaração de Treinamento em LGPD e de Conhecimento da Política de Privacidade de Dados da EMAP (https://www.portodoitaqui.ma.gov.br/transparencia/politica-de-privacidade-de-dados)
- 19.3.3 Garantirá que os dados pessoais a serem tratados pela Contratante estejam corretos e atualizados;
- 19.3.4 Caso haja tratamento de dados pessoais sensíveis, estes serão objeto de comunicação prévia, expressa e destacada entre as partes, de modo a ajustar a ciência e autorização mútua para o tratamento;
- 19.3.5 Notificará, no prazo de até 24h (vinte e quatro horas), a Contratante, sobre o protesto, pedido de acesso ou requisição feita por qualquer pessoa e/ou autoridade governamental, aos dados pessoais que tenha acesso em razão do presente contrato;





- 19.3.6 Notificará a Contratante sobre qualquer incidente de segurança de dados pessoais, qualquer tratamento não autorizado ou ilícito de dados pessoais (acesso não autorizado, vazamento ou outro), em até 24h (vinte e quatro horas), contados do momento em que tomou conhecimento, por qualquer meio, do referido incidente;
- 19.3.7 permitir e cooperar com investigações de incidentes no tratamento de dados pessoais, realizados pela EMAP ou por terceiros por ela contratados e requisições de titulares de dados;
- 19.3.7.1 a Contratada deverá colaborar com a EMAP no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos titulares previstos na LGPD e nas Leis e Regulamentos de Proteção de Dados em vigor e também no atendimento de requisições e determinações do Poder Judiciário, Ministério Público e demais órgãos de controle administrativo;
- 19.3.7.2 a critério do Encarregado de Dados da EMAP, a Contratada se compromete, sempre que necessário e quando provocada, a colaborar na elaboração do relatório de impacto (DPIA), conforme a sensibilidade e o risco inerente dos serviços objeto deste contrato, no tocante a dados pessoais.
- 19.4 indicar, por escrito, à Fiscalização da EMAP, em até 5 (cinco) dias úteis após a assinatura do contrato, o "Encarregado" e os meios de contatos deste (e-mail, telefones fixo e celular, fax, entre outros), cumprindo-lhe atualizar a EMAP sempre que modificado o representante ou eventual meio de contato;
- 19.4.1 o prazo para comunicação à Fiscalização da EMAP sobre a alteração do Encarregado ou dos meios de contatos deste é de 5 (cinco) dias úteis, contados da data da modificação.
- 19.5 Em decorrência das obrigações deste contrato e seus anexos, a Contratada poderá realizar o tratamento de dados pessoais disponibilizados pela Contratante. Neste caso, a Contratada declara que:
- 19.5.1. Realizará o tratamento de dados pessoais estritamente de acordo com as instruções da Contratante, se for o caso;
- 19.5.2. Irá alterar, corrigir, apagar, dar acesso, anonimizar e/ou realizar a portabilidade para terceiros de dados pessoais mediante solicitação da Contratante;
- 19.5.3. Contribuirá com a Contratante, a partir de solicitação desta, no cumprimento de obrigações que decorram de solicitações ou reivindicações feitas à EMAP por pessoa e/ou autoridade governamental, sobre dados pessoais cujo tratamento seja realizado pela Contratada;
- 19.5.4. Cooperará na realização de avaliação de impacto na proteção de dados e consulta relacionadas a autoridade governamental, para garantir o tratamento de dados pessoais;
- 19.5.5. Eliminará, de ofício, os dados pessoais que excedam a finalidade prevista no contrato ou cujo tratamento tenha se encerrado, avaliando a necessidade e adequação de sua retenção periodicamente;
- 19.5.6. Excluirá definitivamente de suas bases de dados os dados pessoais retidos em razão da execução do presente contrato e por outras avenças, por solicitação da Contratante a qualquer tempo, salvo nas hipóteses legalmente previstas ou por ordem judicial.
- 19.6. Em razão deste contrato, a Contratante poderá realizar o tratamento dos seguintes dados pessoais:
- 19.6.1. Dados pessoais de sócios e dos representantes legais da Contratada, a seguir listados: nome completo, RG, CPF, cargo ocupado na Contratada, e-mail, telefone;
- 19.7 Os procedimentos de tratamentos realizados com os dados acima listados serão os seguintes; coleta, armazenamento e utilização para processamento de atividades internas e





obrigações legais da EMAP e terão por base legal o art. 7°, II e V da LGPD, bem como a Lei nº 13.303, de 2016 (Lei das Estatais).

19.8 O compartilhamento de dados pessoais decorrentes da execução deste contrato, inclusive em razão de requisição ou solicitação de autoridade governamental, serão comunicados à Contratada e, quando necessário, solicitado o consentimento, ressalvadas as hipóteses legais autorizadoras ou determinação judicial.

19.8. Nos termos do Art. 86 da Lei n.º 13.303/2016, e, portanto, tendo por base legal o Art. 7º, II da Lei n.º 13.709/2018, os dados pessoais advindos da execução deste contrato poderão ser compartilhados, a qualquer tempo, com os seguintes órgãos de controle: Tribunal de Contas do Estado do Maranhão, Tribunal de Contas da União, órgãos do Ministério Público, por meio de requisição, e órgãos do Poder Judiciário, por meio de decisão judicial.

19.9. Por força da Lei de Acesso à Informação – LAI, este contrato e seus anexos poderão ser compartilhados com terceiros. Nestas situações, será obedecida a regra de confidencialidade de dados pessoais constantes da referida lei, conforme os art. 31 e seguintes.

19.10. A contratada deverá se abster de subcontratar ou delegar o tratamento de dados pessoais decorrente do presente contrato, sem o consentimento prévio, expresso e por escrito da Contratante. Caso seja autorizada, a Contratada deverá responsabilizar-se pelas ações e omissões do subcontratado ou delegatário, impondo as obrigações contratuais aqui previstas e fazendo valer as diretrizes e normas emitidas pela Contratante na condição de controladora.

19.10.1 Em eventual incidente de dados pessoais ou violação de direito da Contratante ou de terceiros que tenha sido dado causa pela subcontratada ou delegatária, a Contratada assume integralmente a responsabilidade pela reparação dos danos perante terceiros e, inclusive, perante a Contratante.

19.11 No caso de término contratual, expiração de prazo sem renovação e/ou rescisão de contrato, a Contratada se compromete a, por solicitação da Contratante, independente de motivo específico: cessar o tratamento de dados pessoais, inclusive qualquer uso destes; devolver à Contratante todos os dados pessoais e cópias de documentos referentes a estes ou, por opção da Contratante, destruir os documentos físicos e excluir da base dedados, caso eletrônicos, os dados pessoais que estejam sob sua guarda, certificando a realização do procedimento de destruição por escrito.

19.11.1 Após o término do contrato, caso a Contratada tenha acesso às bases de dados que contenham ou possam conter dados pessoais ou segredos de negócio esta e seus prepostos deverão resguardar o mais absoluto sigilo de tais informações pelo prazo de até 10 anos contados do seu encerramento.

19.12 encerrada a vigência do contrato ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sejam eles sensíveis ou não, a Contratada interromperá o tratamento dos Dados Pessoais disponibilizados pela EMAP e, em no máximo dez (10) dias úteis, a contar da data de encerramento do prazo de execução contratual, sob instruções e na medida do determinado pela EMAP, eliminará completamente os Dados Pessoais e todas as cópias porventura existentes (seja em formato digital ou físico), salvo quando a Contratada tenha que manter os dados para cumprimento de obrigação legal ou outra hipótese da LGPD;

19.12.1 a Contratada deverá comprovar à Fiscalização da EMAP, sob pena de aplicação das sanções previstas contratualmente, a eliminação dos dados pessoais prevista nesta cláusula;





19.13 o eventual acesso, pela Contratada, às bases de dados que contenham ou possam conter dados pessoais ou segredos de negócio implicará para a Contratada e para seus prepostos – devida e formalmente instruídos nesse sentido – o mais absoluto dever de sigilo, no curso do presente contrato e pelo prazo de até 10 anos contados de seu termo final;

19.14 garantir que o "Encarregado" da Contratada manterá contato formal com o Encarregado da EMAP, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas da ocorrência de qualquer incidente que implique violação ou risco de violação de dados pessoais, para que este possa adotar as providências devidas, na hipótese de questionamento das autoridades competentes;

19.15 eventuais responsabilidades das partes, serão apuradas conforme estabelecido neste contrato e também de acordo com o que dispõe a Seção III, Capítulo VI da LGPD.

### CLÁUSULA VIGÉSIMA- DO FORO

20.1 As partes contratantes elegem o foro de São Luís, Maranhão, como único competente para dirimir as questões que porventura surgirem na execução do presente Contrato, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

# CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA- DA ASSINATURA

21.1. A data de celebração deste instrumento será correspondente a da aposição da última assinatura eletrônica de qualquer das PARTES.

E, por estarem justas e contratadas, assinam as partes, depois de lido e achado conforme, o presente contrato em três vias de igual teor, para a sua validade e eficácia jurídicas.

Presidente da EMAP		Diretoria da EMAP		
Represe	entante Legal da <b>CONTI</b>	RATADA		
☐ Testemunhas:				
□ CPF:		CPF:		
□ RG:		RG:		



### PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2022 - EMAP

### **ANEXO VIII**

# NORMAS DE MEIO AMBIENTE E SEGURANÇA DO TRABALHO PARA EMPRESAS CONTRATADAS E PRESTADORAS DE SERVIÇO NO PORTO DO ITAQUI

### 01 - OBJETIVO

Estas instruções visam orientar e definir procedimentos para as Empresas Contratadas, no que se refere às diretrizes Básicas de Segurança do Trabalho, Higiene Industrial na área do Porto Organizado do Itaqui, com o objetivo de preservar a integridade do trabalhador, meio ambiente e o patrimônio, assegurando a continuidade das atividades.

### 02 - CONCEITUAÇÃO

Para os fins desta Norma, Empresas e Contratadas ou, simplesmente Contratados, são as empresas que, mediante um instrumento contratual, executem serviços para a EMAP e tenham empregados trabalhando nas dependências da mesma.

Prestadoras de Serviço são todas as empresas que prestam serviços nas áreas sobre administração da EMAP, incluindo: Operadores, Arrendatários e prestadores de serviço.

### 03 - APLICAÇÃO

Estas instruções aplicam-se às Empresas referidas no item 02 e devem, obrigatoriamente, <u>ser parte integrante dos Editais de</u> Licitação e anexo ao contrato.

Na execução do objeto do contrato, obrigam-se, ainda, as Contratadas a respeitar a legislação vigente sobre a Engenharia de Segurança e Medicina do Trabalho, Portaria 3214/78, Programa de Gerenciamento de Segurança e Saúde Ocupacional, acatando, também, outras recomendações específicas que sejam feitas pela COSET – Coordenadoria de Saúde e Segurança do Trabalho.

### 04 - CONDIÇÕES GERAIS E ESPECÍFICAS

### 4.1 - Precauções

A Contratada juntamente com o fiscal do contrato (EMAP), deverá comparecer junto a Coordenadoria de Saúde e Segurança do Trabalho - COSET, antes do início das obras ou serviços, a fim de tomarem ciência das medidas a serem adotadas durante a execução dos mesmos.

Apresentar os seguintes documentos:

DOCUMENTOS	PRAZO

PCMAT	Até 48 horas antes de iniciar os serviços	
PCMSO	Até 48 horas antes de iniciar os serviços	
Exames médicos e ASO	Antes do início dos serviços	
Certificado de treinamento 6 (seis horas)	Antes do início dos serviços	
Vínculo empregatício	Antes do início dos serviços	
Relação de EPI'S com os CA'S	Antes do início dos serviços	

### 4.2 - Vistorias de Segurança

A COSET realizará, podendo ter o acompanhamento dos membros da CIPA, no desempenho de suas funções inspeções periódicas nos canteiros de obras/serviços da Contratada, visando verificar o cumprimento das determinações legais referentes à Engenharia de Segurança e Medicina do Trabalho e Meio Ambiente, assim como normas, instruções, recomendações e outros atos da EMAP sobre o assunto.

Constatadas quaisquer irregularidades, a COSET, CIPA e demais empregados da EMAP, deverão notificar o Fiscal do Contrato, que providenciará para que sejam sanadas as irregularidades apontadas, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis.

A EMAP poderá a qualquer tempo, solicitar a presença de representantes da Superintendência Regional do Trabalho - SRT, em suas obras, a fim de auxiliar na orientação e fiscalização do cumprimento de todas as disposições legais.

Além dos relatórios que a Contratada está obrigada a fornecer ao Ministério do Trabalho, conforme legislação vigente, obrigase também a enviar mensalmente a EMAP, o Relatório Mensal de Acidentes. Os Relatórios deverão ser enviados a COSET, no máximo até o 3º dia útil do mês subsequente, conforme Ficha de Controle de Acidentes do PSSO.

Obs. A ocorrência de qualquer acidente deve ser comunicado a COSET de imediato (mesmo turno da ocorrência), através do telefone 3216 -6053 e 3216-6087.

### 4.3 - Suspensão dos Trabalhos por Motivo de Segurança





- **4.3.1** A EMAP se reserva o direito de suspender qualquer trabalho em que se evidencie risco iminente de ameaça à segurança e/ou danos às pessoas, bem como no ambiente de trabalho, ficando estabelecido que estas suspensões não eximem a Contratada das obrigações e penalidades estabelecidas no Contrato, referentes a prazos e multas.
- **4.3.2 -** O não cumprimento das Normas acarretará à Contratada a suspensão de medições, pagamentos e/ou serviços pela EMAP, sem prejuízo das obrigações e penalidades contratuais referentes a prazo.

#### 05 - CIPA

Conforme o quadro I da NR5, a Contratada procederá da forma abaixo.

- 5.1.1 Com número inferior a 20 (vinte) empregados, deverá escolher um responsável pelo cumprimento das atribuições da NR 05 e, consequentemente oficializá-los perante a COSET e CIPA da EMAP.
- 5.1.2 Com número igual ou superior a 20 (vinte) empregados deverá formar sua CIPA e, oficializá-la em 30 dias após mobilizações dos canteiros de obra.

#### Nota:

As Contratadas deverão apresentar a COSET e CIPA evidências objetivas de suas CIPA's, obedecendo rigorosamente a NR 05. Também deverá constar programa de conscientização de seus empregados, quanto à prática de segurança, por exemplo: reuniões periódicas, campanhas, treinamentos, etc.

#### 06 - SESMT

- **6.1-** As Contratadas deverão possuir Serviço Especializado em Segurança e Medicina do Trabalho SESMT, de acordo com o Quadro I, da NR 4, Portaria 3.214/78.
- **6.2 -** As Contratadas deverão apresentar registro profissional dos integrantes de seus respectivos SESMT na SRT à COSET.

### 07. TREINAMENTO DE SEGURANÇA

As Contratadas que possuírem o SESMT deverão apresentar cronograma de treinamento, contendo local, conteúdo programático, carga horária, antes do início das atividades na EMAP. Após realização dos cursos deverão ser enviadas as listas de presença para a COSET.

O treinamento ministrado pelo SESMT das Contratadas deverá conter no mínimo o conteúdo e carga horária do programa definido na NR 18.

Quando necessário a COSET, convocará novamente os empregados das Contratadas para o treinamento de reciclagem.

O Crachá definitivo para acesso a EMAP só será reconhecido após conclusão do curso citado acima, onde a COSET emitirá selo de validade.

# 8 - PROGRAMA DE GERENCIAMENTO DE SEGURANÇA DO TRABALHO - PGSSO.

As Contratadas obrigatoriamente deverão fazer uso das ferramentas de prevenção de acidentes, constantes do Programa de Gestão de Segurança e Saúde Ocupacional da EMAP.

### 9 - EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL - EPI's

A partir do Portão de acesso a área primária os empregados deverão fazer uso obrigatório de capacete de segurança, botina de segurança e óculos de segurança, não sendo permitido o acesso a pé sem uso dos mesmos.

- 9.1 É obrigação da Contratada envidar todos os esforços no sentido de eliminar quaisquer riscos de acidentes e danos à saúde de seus empregados, através de medidas de proteção coletiva.
- **9.2 -** Quando as medidas de proteção coletiva forem tecnicamente inviáveis, ou não oferecerem completa proteção aos empregados, ou enquanto estas medidas estiverem sendo implantadas e/ou em situações de emergência, a Contratada obriga-se a fornecer aos seus empregados Equipamentos de Proteção Individual **EPI's**, conforme NR 6 da portaria 3.214 de 08.06.1978.
- **9.3** As Contratadas deverão treinar seus empregados quanto ao uso dos EPI's e torná-lo obrigatório.
- 9.4 É obrigação da Contratada o fornecimento gratuito aos seus empregados e de Equipamentos de Proteção Individual EPI's, com certificado de aprovação (CA) emitido pelo Ministério do Trabalho, em perfeito estado de conservação e funcionamento, conforme a norma Regulamentadora NR 06, da portaria 3.214/78 e/ou normas internas que possam vir a ser estabelecidas pela EMAP.
- **9.5 -** As Contratadas antes do início das atividades deverão apresentar a COSET (Segurança do Trabalho) amostras dos EPI's a serem utilizados, onde o Engenheiro de Segurança analisará, podendo ou não aprová-los.

Os serviços só poderão ser iniciados quando os empregados das Contratadas ou Subcontratadas estiverem equipados com os EPI's adequados.



# 10 - INSTALAÇÕES PROVISÓRIAS NO CANTEIRO DE OBRAS

- **10.1** Não é permitida a construção de qualquer alojamento, escritório de campo, depósito ou barracão em área da EMAP sem a sua autorização, por escrito, através do órgão responsável pela obra.
- 10.2 Os alojamentos, escritórios de campo, depósitos ou barracões devem ser identificados com emblemas ou logotipo da Contratada
- 10.3 Os alojamentos, escritórios de campo, devem ser mantidos pintados, limpos, arrumados em perfeitas condições de segurança, cabendo ao fiscal do contrato e a COSET e/ou CIPA da EMAP, fazer a devida fiscalização.

### 11 - INSTALAÇÕES SANITÁRIAS/VESTIÁRIOS

A Contratada obriga-se a adquirir ou construir instalações sanitárias no seu canteiro de obras ou áreas de atuação, de conformidade com a legislação vigente, obedecendo as instruções especificadas na NR-18.

### 12- LOCAL PARA REFEIÇÃO / ÁGUA POTÁVEL

**12.1 -** A Contratada deve providenciar, em seu canteiro de obras, dependências que atendam aos requisitos de limpeza, arejamento e iluminação, onde seus empregados possam guardar e fazer suas refeições, <u>de forma a atender a NR-18 - Condições e Meio Ambiente de Trabalho na Indústria da Construção - Portaria 3.214.</u>

#### Nota

Quando houver locais com instalações já definidas para empresas Contratadas, a EMAP, durante a vigência do contrato, colocará aquelas instalações à disposição da Contratada, responsabilizando-a por quaisquer danos às referidas instalações.

### 13 - RESÍDUOS E ENTULHO DE OBRAS

**13.1** A Contratada é responsável pela coleta seletiva de Resíduos e limpeza de entulho de obras em seus acampamentos, escritórios e frentes de serviços, devendo ser obedecidas as Normas Regulamentadora NR-24 e 25, da

Portaria 3.124, do Ministério do Trabalho e orientação da COSET (Meio Ambiente).

- 13.2 É de responsabilidade da Contratada providenciar vasilhames descartáveis e sacos plásticos para coleta e acondicionamento dos resíduos e resto de alimentos, os quais deverão ser destinados a um aterro sanitário, em locais a serem definidos pela fiscalização do contrato e a COSET (Meio Ambiente), onde não houver ponto de coleta de Resíduos.
- 13.3 Os Resíduos e o entulho de obras só poderão ser depositados na EMAP, nos locais determinado pela gerencia de contrato, podendo ainda a EMAP proibir o depósito em locais fora de sua área uma vez comprovado que a comunidade vizinha possa ser prejudicada.
- **13.4** A responsabilidade pela manutenção da ordem nos locais de depósito de Resíduos e de entulhos de obras é exclusiva das Contratadas que os utilizam, devendo as áreas ser mantidas permanentemente limpas.

### 14 - ELETRICIDADE

- **14.1** A ligação à rede de distribuição de energia elétrica da EMAP somente poderá ser feita pelo Setor de Manutenção da área da EMAP através da solicitação do fiscal do contrato.
- **14.2** Somente é permitida a execução de serviços em redes de alta tensão, ou próximo às mesmas, após desenergizar o sistema elétrico em questão, com a autorização do Setor de Manutenção da área.
- **14.3** A troca de fusíveis somente pode ser feita pelo setor de Manutenção da EMAP.
- **14.4** Qualquer ligamento ou desligamento de painel elétrico, somente poderá ser efetuado pelo setor de Manutenção da EMAP, provido com cartão de bloqueio e solicitado pelo Fiscal do Contrato.
- 14.5 A execução de instalações elétricas provisórias no canteiro de obras deve atender, quanto à segurança, ao disposto na Norma Regulamentadora nº 18 Condições e Meio Ambiente de Trabalho na Indústria da Construção e NR 10 Instalações e Serviços de Eletricidades com redação dada pela Portaria 3 214
- **14.6** Os profissionais da Contratada que exerçam atividades relacionadas com eletricidade deverão atender todas as exigências da <u>NR 10 Instalações e Serviços com Eletricidade</u> e conhecimento da Norma de Bloqueio da EMAP.

### 15- ÁGUA / ESGOTO / GÁS/ AR COMPRIMIDO



- 15.1 As ligações de água, esgoto, gás e ar comprimido, somente podem ser executadas pelos órgãos competentes da EMAP, ou sob sua orientação direta.
- **15.2** Os trabalhos sob ar comprimido devem, obrigatoriamente, obedecer aos dispositivos legais vigentes (NR 15), bem como as Normas oriundas da EMAP.
- 15.3 É obrigatório o uso de unidade purificadora de ar comprimido nos serviços de jateamento para trabalhos com duração acima de 02 horas, sendo aconselhável o uso do unificador de ar. A saída do ar para o usuário deve ser feita através de engate rápido, ou por um bico. A regulagem do fluxo do ar pode ser feita no painel de distribuição, ou no conjunto do cinto do usuário.

# 16 - DEPÓSITO, MANUSEIO, TRANSPORTE E AVISO APROPRIADOS PARA PRODUTOS INFLAMÁVEIS/CORROSIVOS E TÓXICOS.

- **16.1** O manuseio, transporte, armazenamento e uso de produtos inflamáveis, corrosivos e tóxicos deverão ser feitos de acordo com a Norma Regulamentadora 19, da Portaria 3.214, de 08/06/78, do Ministério do Trabalho. A Contratada será a única responsável por qualquer dano ou consequência de acidentes em quaisquer destas atividades.
- 16.2 Os depósitos de inflamáveis, corrosivos e tóxicos devem situar-se em locais apropriados, determinados pelo Fiscal do contrato, ouvido a COSET (Segurança do Trabalho), e devidamente protegidos, sinalizados e isolados, de conformidade com a legislação e normas vigentes. A esses locais só deverão ter acesso às pessoas credenciadas e que percebem o Adicional de Periculosidade ou Insalubridade, se devido.
- **16.3 -** O transporte de inflamáveis deve ser feito, obrigatoriamente, em recipientes e/ou carros-tanques apropriados e equipados com extintores de incêndio adequados e devidamente sinalizados.
- **16.4** Avisos de "É PROIBIDO FUMAR" e "INFLAMÁVEIS" devem ser colocados em locais de fácil visibilidade, onde haja perigo de presença de vapores ou materiais inflamáveis.

### 17 - OBRAS DE CONSTRUÇÃO, DEMOLIÇÃO E REPAROS.

### 17.1- Armazenamento e Estocagem de Materiais

Os materiais empregados nas construções devem ser arrumados de modo a não prejudicar o trânsito de pessoas, a circulação de materiais, o acesso aos equipamentos de combate a incêndio, não obstruir portas ou saídas de emergências e não provocar empuxos ou sobrecargas em paredes ou lajes, além

dos previstos em seus dimensionamentos, <u>obedecendo as</u> instruções especificadas na NR-18.

#### 17.2- Demolição

Antes de ser iniciada qualquer obra de demolição, as linhas de abastecimento de energia elétrica, água, gás e as canalizações de esgotos e de escoamento de água devem ser desligadas, retiradas ou protegidas, respeitando-se normas e determinações especificadas na NR-18.

### 17.3 - Andaimes

Os andaimes devem ser dimensionados e construídos de modo a suportar, com segurança, as cargas de trabalho a que estarão sujeitos, <u>respeitando-se normas e determinações especificadas</u> na NR-18.

# 17.4 - Manuseio de Materiais e Transporte de Pessoas e de Materiais

Nos trabalhos de aplicação de laminados e pisos fixados por cola, bem como em qualquer trabalho que utilize solvente inflamável ou tóxico, devem <u>respeitar as normas e determinações especificadas na NR-18.</u>

### 17.5 - Serviço de Jateamento e Pintura

Os serviços de Jateamento devem ser executados dentro da condição de segurança exigida, respeitando as normas e determinações especificadas na NR-18.

### 18 - PROTEÇÃO CONTRA INCÊNDIO

A Contratada deve dispor de equipamentos de proteção e combate a incêndios, mantidos nas instalações provisórias do canteiro de obras, nos diversos locais de trabalho, veículos e equipamentos de sua propriedade, cuja execução deve estar de acordo com orientação da COSET ((Segurança do Trabalho), respeitando as normas e determinações especificadas na NR-23 e NR 18.

# 19- NORMAS LEGAIS DE SEGURANÇA EM SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO CIVIL

Visando prevenir acidentes com seus empregados, bem como o pessoal da EMAP que transita ou trabalha em área adjacentes às obras, a Contratada deve, obrigatoriamente adotar as medidas de proteção constantes da Norma Regulamentadora NR 18 - Condições e Meio Ambiente de Trabalho na Indústria da Construção - com redação pela Portaria nº 4/95.

20- PCMSO- PROGRAMA DE CONTROLE MÉDICO E SAÚDE OCUPACIONAL



Contratada deverá proceder aos exames médicos admissionais, periódicos, demissionais, de retorno ao trabalho e de mudança de função, conforme especificado na NR 7 – PCMSO.

### 21 - COMUNICAÇÃO DE ACIDENTES

- **21.1-** A Contratada deverá comunicar a COSET (Segurança do Trabalho), todo acidente grave ou não que implique lesão pessoal, dano à propriedade perda material ou de tempo ocorrido com o seu pessoal por escrito ou por meio eletrônico, no máximo até 12 horas após o ocorrido.
- **21.2** Informar a COSET, a entidade médica à qual deverá ser encaminhado seu pessoal em caso de acidentes do trabalho.

### 22 - PROTEÇÃO CONTRA AGRESSÃO AMBIENTAL

- 22.1- Cumprir e fazer cumprir a legislação pertinente ao assunto.
- **22.2-** É terminantemente proibido:
- ⇒ Lançar quaisquer produtos agressivos (sabão, óleo, combustíveis, detergentes), resíduos líquidos ou sólidos de qualquer espécie, nocivos à vida animal e vegetal em geral, em águas interiores, no solo, no ar e mar.

### 23 - RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

- **23.1-** Caso haja alguma situação provocada direta ou indiretamente pela Contratada, de forma que as consequências venham recair ou serem incutidas a EMAP, sem prévia consulta relativa ao problema, à Contratada será responsabilizada pelo fato, por omissão de informação.
- 23.2- As irregularidades encontradas serão notificadas ao Órgão de Contratação, sendo adotadas, conforme a gravidade do problema levantado, medidas cabíveis, podendo inclusive ser efetuadas multas ou rescisão do contrato.
- 23.3 Obrigam-se ainda, as Contratadas a respeitar a Legislação vigente sobre Segurança e Medicina do Trabalho, acatando outras recomendações específicas que, nesse sentido, sejam determinadas pela EMAP através da COSET, no documento Contratual.
- 23.4- A Contratada deverá através do SESMT e/ou CIPA, desenvolver as atividades pertinentes às áreas de Segurança e Medicina do Trabalho de forma a cumprir a Legislação e atender às solicitações da contratante, no caso de inspeção da DRT da Região, incluindo-se, por exemplo, o MAPA DE RISCO AMBIENTAL (NR 9 com redação dada pela Portaria nº 25 29/12/94).

### 24 - VEÍCULO DE GRANDE PORTE

Todos os veículos de grande porte tais como: moto niveladoras, tratores, pás mecânicas, carregadeiras, caminhões, guindastes e outros deverão possuir sinalização sonora quando estiverem em marcha ré.

**24.1** O deslocamento de veículo de grande porte com excesso lateral ou de altura, fora das áreas operacionais, deverão se fazer com o auxílio de batedor e devidamente sinalizado.

#### 25- VISITAS TÉCNICAS

Por ocasião das visitas Técnicas das Contratadas nas áreas operacionais da EMAP, os seus representantes deverão portar e usar equipamentos de proteção individual básicos (capacete, sapato fechado, e óculos de segurança) e outros, conforme recomendação da área.

# 26 - TRÂNSITO- VEÍCULO MOTORIZADO- TRANSPORTE DE PESSOAS

Os veículos de propriedade da Contratada ou a seu serviço somente podem transitar pelas áreas da EMAP quando devidamente autorizados pelo órgão competente, que deve fornecer identificação especial, a ser afixada em local bem visível desses veículos, respeitando as normas e determinações especificadas na NR-18.

### 26.1- Transporte de empregados

O transporte de pessoas só poderá ser executado em veículo destinado a esse fim, ficando vedado o transporte em veículo adaptado, carroceria de camionetas etc.

### 26.2- Crachá

É obrigatório o uso do crachá por parte dos empregados da Contratada, sendo necessário a sua apresentação sempre que solicitados por parte da segurança patrimonial da EMAP.

### 26.3- Veículos

A Contratada deve informar antes do início da obra a relação de veículos com suas respectivas características: tipo, marcas, cor e placa, todos acompanhados do xerox do DUT e conter a logomarca da empresa ao qual presta serviço.

### 27 - CONSIDERAÇÕES FINAIS



- 27.1- A ação ou omissão da EMAP não anula nem invalida a responsabilidade da Contratada, quanto à prevenção e/ou consequência de acidentes ocasionais por seu pessoal, veículos e equipamentos.
- **27.2-** A presente Norma aplica-se igualmente a qualquer outra pessoa física ou jurídica devidamente autorizada pela EMAP ou pela Contratada, que se encontrar dentro de sua área.
- **27.3-** A EMAP se reserva ao direito de modificar ou acrescentar novas exigências sobre Segurança e Medicina do Trabalho sempre que julgar necessário para aperfeiçoamento das condições de segurança e proteção de pessoal, equipamentos, materiais e instalações.
- 27.4- Relacionamento EMAP/Contratadas todos os assuntos entre a EMAP e Contratadas deverão ser tratados através do fiscal de Contrato, que terá assistência de todos os órgãos da empresa.
- **27.5-** As Empresas Contratadas deverão conhecer e seguir os Procedimentos de Segurança legais e Normas da EMAP.
- **27.7-** A Contratada deverá elaborar Ordem de Serviço, conforme determina <u>a NR 01, item 1.7</u> e entregar uma cópia, solicitando conhecimento de todos os seus empregados e enviar um modelo dessa O.S. para a Segurança do Trabalho **da EMAP**.
- 27.8- As empresas Contratadas, Operadoras Portuárias e Arrendatários que subcontratarem mão de obra, equipamentos e veículos para executar trabalhos na área alfandegada do Porto do Itaqui, deverão garantir boas condições de operacionabilidade dos equipamentos e veículos, bem como, a identificação da empresa tomadora dos serviços nos veículos e equipamentos de forma indelével, bem visível; garantir também que a mão de obra use os EPI's obrigatórios para as áreas operacionais, não sendo permitido o uso de bermudas, chinelos e camisetas.
- 27.9- Toda e qualquer dúvida pertinente ao assunto, deverá ser dirimida sob consulta à COSET.



### PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2022 - EMAP

### **ANEXO IX**

### REGRAS DE TRÂNSITO DO PORTO DO ITAQUI



Portaria nº 358/2015 - PRE

O Presidente da Empresa Maranhense de Administração Portuária – EMAP, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 12.815/13, que estabelece na esfera de atuação da Administração do Porto a fiscalização das operações portuárias, com zelo para que os serviços se realizem com regularidade, eficiência, segurança e respeito ao meio ambiente;

#### RESOLVE:

- I Determinar a obrigatoriedade o cumprimento das Regras de Trânsito do Porto do Itaqui, a saber:
  - Manter os faróis sempre acessos, mesmo que de dia;
  - Estacionar o veiculo sempre a ré;
  - Estacionar somente nos estacionamentos regulamentados;
  - Proibido o transporte de pessoas nas carrocerias dos veículos utilitários e caminhões;
  - Manter todos os dispositivos de funcionamento e sinalização do veículo em perfeito estado de conservação;
  - Dê preferencia aos pedestres;
  - Proibido o uso de rádios, celulares ou dispositivos "mão livre" (viva voz, fones de ouvido, bluetooth), enquanto estiver dirigindo;
  - Ao desembarcar os passageiros do veículo dê a preferencia em locais onde haja acostamento ou calçadas. Evite com que eles desçam para a pista, proporcionando assim perigos de colisão;
  - Ao observar as placas de PARE, não quer dizer que é somente para reduzir, mesmo que nenhum veículo esteja atravessando a via, você deve parar;
  - Carros de passeio devem dar prioridade aos veículos pesados e máquinas;
  - Fique atento a sinalização da linha férrea, pois, há movimentação de trens dentro da poligonal;
  - Não conduzir veículos utilizando chinelos;

II – Revogar disposições em contrário.

Dê-se ciência, registre-se e cumpra-se.

São Luís, 19 de agosto de 2015.

Eduardo de Carvalho Lago Filho Presidente da ÉMAP

Empresa Maranhense de Administração Portuária-EMAP | Porto do Itaqui | São Luís | Maranhão | Brasil Av. dos Portugueses s/nº | CEP 65085-370 | Tel.: +55 (98) 3216-6000 | Fax: 3222-4807 comunicacao@emap.ma.gov.br | emap.ma.gov.br

AUTORIDADE PORTUÁRIA